



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

PROCESSO Nº 202000059000656

DATA DE REALIZAÇÃO: 25/09/2020.

Horário: 08:30 (oito horas e trinta minutos)

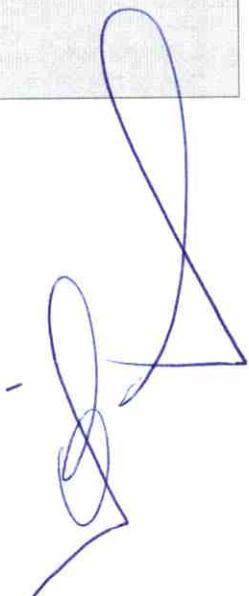
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Objeto: Contratação de 04 postos de vigilância armada para 02 (dois) imóveis onde funcionam a Sede principal e o arquivo geral de documentos do extinto BD Goiás e Caixego, ambos pertencentes ao acervo desta Agência de Fomento de Goiás S/A, conforme especificações dos serviços e quantitativos descritos no Termo de Referência.

PREGÃO ELETRONICO Nº004/2020 – GOIÁSFOMENTO

PROCESSO Nº 202000059000656

<u>OBJETO.</u>	Contratação de 04 postos de vigilância armada para 02 (dois) imóveis onde funcionam a Sede principal e o arquivo geral de documentos do extinto BD Goiás e Caixego, ambos pertencentes ao acervo desta Agência de Fomento de Goiás S/A, conforme especificações dos serviços e quantitativos descritos no Termo de Referência.
<u>TIPO</u>	MENOR PREÇO GLOBAL
<u>RECEBIMENTO DOS ENVELOPES</u>	
<u>"PROPOSTA DE PREÇO"</u> e <u>"DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"</u>	
<u>DATA: 25/09/2020</u>	Horário: 08:30 horas e trinta minutos
<u>LOCAL:</u>	SITE: www.comprasnet.go.gov.br
<u>Pregoeiro e equipe de apoio:</u>	Av. Goiás nº 91, Mezanino, Setor Central, Goiânia-GO. CEP: 74.005-010. Telefone: (0xx62) 3216-4900 e Fax: (0xx62) 3216-4910.



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020
PROCESSO Nº 202000059000134

A Agência de Fomento de Goiás S/A – GOIASFOMENTO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 023 /2020, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no **dia 25 de setembro de 2020**, à 08:30horas, licitação na modalidade Pregão (Eletrônico), do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em sessão pública eletrônica, através do site www.comprasnet.go.gov.br, destinado à contratação de 04 postos de vigilância armada para 02 (dois) imóveis onde funcionam a Sede principal e o arquivo geral de documentos do extinto BD Goiás e CAIXEGO, ambos pertencentes ao acervo desta Agência de Fomento de Goiás S/A, conforme especificações dos serviços e quantitativos descritos no Termo de Referência. A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 13.303/2020, Decreto Estadual nº 7.466/2011, Lei Complementar nº 123/2006, modificada pela lei Complementar nº 147/2014 e demais normas vigentes aplicáveis à matéria.

1 – DO OBJETO

Contratação de 04 postos de vigilância armada para 02 (dois) imóveis onde funcionam a Sede principal e o arquivo geral de documentos do extinto BD Goiás e CAIXEGO, ambos pertencentes ao acervo desta Agência de Fomento de Goiás S/A, conforme especificações dos serviços e quantitativos descritos no Termo de Referência.

2 – DO LOCAL, DATA E HORA

- 2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no **dia 25 de setembro de 2020, a partir das 08:30 (oito horas e trinta minutos)**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.
- 2.2 As Propostas Comerciais e documentação deverão ser encaminhadas, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no **a partir do dia 25 de agosto de 2020 a 25 de setembro de 2020, até as 08:30 30 (oito horas e trinta minutos)**.
- 2.3 A fase competitiva (lances) terá início previsto para todos os itens, às **08:30 (oito horas e trinta minutos), do dia 25 de setembro de 2020**.
- 2.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

- 2.5 Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.1. Somente poderão participar do presente Pregão Eletrônico as empresas interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação requerida neste Edital e estiverem devidamente cadastradas junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR da Superintendência Central de Compras Govermanamentais e Logística da SEAD, ou que estiverem devidamente credenciadas perante o sistema www.comprasnet.go.gov.br, para este Pregão, e ainda, que contiverem no seu ramo de atividade, inserida no contrato social em vigor, devidamente registrada na Junta Comercial, a faculdade para comercialização e/ou execução do objeto constante do Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.

3.1.1 Os locais de atendimento do CADFOR estão elencados no site do Comprasnet.Go.

3.1.2 Para participar desta licitação as licitantes não cadastradas no CADFOR poderão se valer de outros cadastros de fornecedores junto à Administração Municipal, Estadual ou Federal, que atendam à legislação pertinente, a exemplo o SICAF, situação em que deverá efetuar o seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR e terá registro apenas na condição de “credenciado” junto ao mesmo para participar do Pregão.

3.1.3 O referido credenciamento importará no preenchimento de formulário de responsabilidade e na apresentação de cópia autenticada da Cédula de Identidade, CPF, procuração do representante da empresa e cópia da última alteração contratual.

3.2. Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender a todas as exigências do Cadastro Unificado do Estado – CADFOR, da Superintendência Central de Compras Govermanamentais e Logística da SEAD. A relação de documentos para cadastramento está disponível no site www.comprasnet.go.gov.br.

3.3. Como requisito para a participação no Pregão, o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará o Licitante às sanções previstas neste Edital.

4 – DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 Atribuição de login e senha, pessoais e intransferíveis, para acesso ao sistema Eletrônico, validado quando da homologação do cadastro do fornecedor.
- 4.2 O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a sua responsabilidade ou do seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão ELETRÔNICO.
- 4.3 A licitante vencedora que se valer de outro cadastro para participar deste Pregão deverá providenciar o seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, e terá registro apenas na condição de “CREDENCIADO” junto ao CADFOR, como condição obrigatória para a sua participação.
- 4.4 A homologação do cadastro do fornecedor só será definitiva após o envio da documentação original do licitante ao CADFOR, na Superintendência Central de Compras Govermanamentais e Logística da SEAD – Informações para o cadastramento - Telefone:(62) 3201-6625/6576 e Operação do Sistema Comprasnet.go Telefone: (62) 3201-6515.
- 4.5 O desbloqueio do login e senha do fornecedor serão realizados após efetuada a liberação da senha de acesso com o credenciamento simplificado do licitante.
- 4.6 O uso da senha de acesso ao sistema Eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à GOIÁSFOMENTO, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.6 As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone: (62) 3201-6625/ 6576/ 6515 – Superintendência Central de Compras Govermanamentais e Logística da SEAD.
- 4.7 A representação da licitante far-se-á por meio de instrumento particular e/ou público de procura com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 5.1 A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados

para abertura da sessão pública, quando então encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

5.2 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

5.3. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.3.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem Prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

5.3.2. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

5.3.3. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

5.3.4. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

5.4 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.4.1 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.4.2 Só será aceita uma proposta relativa ao Preço Global, para o licitante e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema automaticamente bloqueará o envio de novas propostas.

5.5 Os quantitativos dos postos de serviços são os constantes do Anexo I – Termo de Referência, e demais anexos do Edital.

5.6 A Proposta de Preço deverá ser formulada contendo o “VALOR UNITÁRIO”, conforme Termo de Referência, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo que, a disputa na FASE DE LANCES, o sistema Comprasnetgo, fará a conversão e a disputa será pelo valor total de cada item/lote, e o ônus de comprovação de sua exequibilidade caberá exclusivamente à licitante, caso solicitado pelo Pregoeiro.

- 5.7 O sistema compraNet.Go possibilita à licitante a exclusão/alteração da proposta dentro do prazo estipulado no Edital para registro de propostas. Ao término desse prazo, não haverá possibilidade de exclusão/alteração das propostas, as quais serão analisadas conforme definido no edital.
- 5.8 Caso haja apresentação de propostas de valores idênticos, prevalecerá aquela que for recebida e registrada primeiro.
- 5.9 O Pregoeiro e Equipe de Apoio poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada.
- 5.10 A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 5.11 Todas as empresas deverão catar seus Preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus anexos.
- 5.12 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos Preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.
- 5.12.1. Quaisquer tributos, despesas e custos diretos e indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os serviços ser fornecido sem ônus adicionais.
- 5.13 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.14 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras a sua proposta e lances.
- 5.15 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.16 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da GOIÁSFOMENTO, poderá ser solicitada prorrogação da vigência acima referida, por igual prazo.

5.17. Poderão ser admitidas, pelo Pregoeiro, falhas de natureza formal, que não alterem a essência do conteúdo e desde que não haja comprometimento do interesse público e ofensa aos princípios da isonomia e legalidade.

6 – DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

- 6.1 A partir das **08:30 horas, do dia 25 de setembro de 2020**, data e horário previstos neste Edital, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 004/2020**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas.
- 6.2 Após a abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico não serão permitidos quaisquer adendos, complementações, acréscimos ou retificações às Propostas de Preços apresentadas.
- 6.3 Após a abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico não caberá desistência da Proposta de Preços apresentada, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 6.4 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, em decisão fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os Licitantes, permitindo que durante o transcurso da sessão pública eletrônica, haja a divulgação, em tempo real, de todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado e apresentado pelas Licitantes, vedada a identificação do fornecedor.
- 6.7 O Pregoeiro sempre poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7 – DOS LANCES

7.1 Neste Pregão o MODO DE DISPUTA ADOTADO É O ABERTO.

- 7.1.1 A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.1.2 O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, R\$ 2,00 (dois reais), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.1.3 Se as licitantes não ofertarem lances e ocorrer empate entre 2 (duas) ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate na seguinte ordem:

- a) disputa final, na qual os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação na GOIÁSFOAMENTO;
- c) utilização de bens e serviços produzidos no Brasil;
- d) utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- e) utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;
- f) utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação e g) sorteio.

7.2 ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES

7.2.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

7.2.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

7.2.3 Após a NEGOCIAÇÃO a decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, o Pregoeiro anunciará a proposta que tenha apresentado menor preço.

7.2.4 Não sendo a primeira colocada, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será dada a oportunidade para aquela(s) que se encontra(m) no intervalo de 5% (cinco por cento) do valor do lance considerado vencedor, respeitando a ordem de classificação, para, caso queira, usufruir do benefício da Lei Complementar nº 123/2006, e cobrir o respectivo lance, sendo aberto tempo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

7.2.5 Se a oferta não for aceitável ou se o Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências editalícias.

7.2.6 O Licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos.

7.2.7 Não será permitida alteração da proposta ou mesmo seu cancelamento após o seu envio, exceto no caso de nova negociação por meio de lances inseridos no sistema eletrônico.

7.2.8 Após encerrada a etapa de lances, os documentos de proposta e habilitação, deverão ser enviados, imediatamente, pelo Licitante detentor da melhor oferta, pelo e-mail Johnilton.silva@goiasfomento.com, no prazo máximo de 02 (duas) horas após o fechamento do Pregão, como requisito para adjudicação, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, condição indispensável para a contratação. O não atendimento, provocará, automaticamente, a inabilitação da firma/empresa vencedora, sujeitando ainda, às penalidades legais.

7.3.9 Após a fase de lances, por ocasião da aceitação da proposta, o Licitante vencedor deverá encaminhar proposta de preços contendo no mínimo os seguintes dados:

I – Ser apresentada em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com identificação do Licitante, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas;

II - Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF), telefone, endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se o Licitante se sagrar vencedor do certame, bem como, a qualificação do representante do Licitante, para fins de assinatura do Contrato ou Instrumento equivalente, quando for o caso;

III - O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias. Caso na proposta não apresente prazo de validade será este considerado;

IV - Conter descrição precisa do objeto, indicando a marca e modelo (modelo quando houver), o prazo de garantia contra defeito de fabricação ou de produção, e 18 demais elementos indispensáveis a sua caracterização devendo atender o constante do Anexo I - Termo de Referência, e demais anexos do Edital;

VI – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DA PROPOSTA;

VII – Cronograma de entrega do objeto, quando houver;

VIII - Para o ICMS relativo ao objeto, deverá ser adotado nas regras de composição do preço as novas regras de repartição tributária do ICMS trazidas pela Emenda Constitucional 87/2015, (quando for o caso).

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 O julgamento das propostas será objetivo, tendo seu critério baseado no **MENOR PREÇO GLOBAL**, não se admitindo, sob pena de responsabilidade, reformulação dos critérios de julgamento previstos no ato convocatório.

- 8.2 Considerar-se-á vencedora do certame aquela proposta que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, ofertar o menor preço, após a fase de lances e aplicação dos critérios de desempate da Lei Complementar nº 123/2006, e ainda, for devidamente habilitada após apreciação da documentação.
- 8.3 Na análise da Proposta de Preço, fica facultado ao Pregoeiro, se necessário, solicitar parecer técnico para subsidiar sua análise, podendo suspender temporariamente a sessão pública do pregão, informando através *chat* de comunicação o horário de reabertura dos trabalhos.
- 8.4 Havendo apenas uma proposta de preços, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu valor compatível com os praticados no mercado, poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter melhor preço.
- 8.5 Encerrada a etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, a proposta de preços que, em consonância com as especificações contidas no Termo de Referência, tenha apresentado o menor valor, o sistema informará a Licitante detentora da melhor oferta, e esta deverá encaminhar de imediato, nova proposta com valores (unitários e total) readequados ao valor ofertado e registrado como de menor lance, bem como a documentação de habilitação para as exigências não contempladas no CRRC e todos os documentos exigidos neste Edital e seus Anexos. Esta comprovação se dará mediante encaminhamento da documentação via fax: (62) 3216-4910 ou e-mail: johnilton.silva@goiasfomento.com
- 8.6 Posteriormente deverá ser encaminhada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de encerramento do Pregão Eletrônico, via correio ou por seu representante, a proposta de preços em original, assinada e atualizada com os valores, unitários e global, informando todas as características do objeto e demais exigências descritas neste Edital e seus Anexos. Deverão ser enviadas, no mesmo prazo, as demais documentações exigidas para habilitação, estas em original ou por cópia autenticada, sendo inclusive, condição indispensável para a contratação, tais como:
 - 8.6.1 Encaminhar Planilha de Custos e Formação de Preços, Anexo III, devidamente preenchida, detalhando os elementos que influenciarão nos preços propostos para prestação dos serviços;
 - 8.6.2 Encaminhar devidamente preenchida, Tabela de Preços constante do Anexo-II com base nas planilhas exigidas no Anexo III;
 - 8.6.3 Juntar à sua proposta, cópia da última Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria, em vigor.
- 8.7 O Pregoeiro verificará a regularidade cadastral da Licitante que apresentou a melhor oferta junto ao CADFOR, e em caso de irregularidade, será assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada, ao final da sessão em até 2 (duas) horas, via fax ou pelo e-mail: johnilton.silva@fomento.goias.gov.br, devendo a documentação original ou cópia autenticada ser encaminhada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de encerramento do Pregão Eletrônico.

- 8.7.1 O CRRC, emitido pelo CADFOR, poderá ser impresso pelo Pregoeiro para averiguação da sua conformidade com as exigências do Edital e apresentando “*status irregular*”, será assegurada à Licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.
- 8.7.2 Para fins de habilitação a verificação, pela Equipe de Apoio do certame, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 8.8 Constatado, que a Licitante que apresentou proposta de menor preço final atende às exigências editalícias, será ela declarada vencedora.
- 8.9 Na hipótese da Licitante detentora da melhor oferta desatender às exigências habilitatórias, salvo na situação prevista no item 9.7, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 8.10 Ocorrendo a situação referida no Item anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a Licitante para que seja obtido melhor preço.
- 8.11 Da sessão pública do Pregão Eletrônico, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site www.comprasnet.go.gov.br.
- 8.12 O resultado final será disponibilizado no site: www.comprasnet.go.gov.br.
- 8.13 Havendo empate, respeitado o disposto no item 8.5 acima, no caso de todas licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com o Pregoeiro, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:
- 8.13.1 sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

9 – DOS DOCUMENTOS E HABILITAÇÃO

- 9.1 A habilitação das licitantes será verificada por meio da SEAD (habilitação parcial) e dos documentos de habilitação especificados neste Edital.
- 9.2 Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.
- 9.3 As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial da SEAD deverão apresentar documentos que supram tais exigências.
- 9.4 O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.
- 9.5 Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação do Pregoeiro, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.

9.6 Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

9.6.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Gerência de Licitação e Contratos, situada na Avenida Goiás, nº 91 – Setor Central – CEP: 74.005-010 - Goiânia – GO, telefone: (62) 32164979. e-mail: Johnilton.silva@goiasfomento.com.

9.6.1 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

9.7 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

9.8. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

9.9 A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará a Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9.10. O licitante detentor da melhor oferta, deverá apresentar a seguinte documentação, nas conformidades exigidas neste certame:

9.10.1. Certificado de Regularidade Cadastral – CRC, emitido pelo Cadastro de Fornecedores da Superintendência Central de Compras Govermanamentais e Logística da SEAD, mesmo que os referidos documentos integrantes do Certificado estejam desatualizados, sendo-lhe assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão, no caso de estarem vencidos os documentos. Caso a Licitante não tenha cadastro homologado o próprio sistema encaminhará os dados da Licitante ao sistema de cadastramento para regularização da situação cadastral.

9.11 As Licitantes, inclusive Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão atender obrigatoriamente, quando for o caso, às seguintes exigências:

9.11.1 Habilitação Jurídica:

9.11.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.11.1.2 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da ata de eleição de seus administradores;

9.11.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

9.11.2 Regularidade Fiscal

9.11.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do Ministério da Fazenda;

9.11.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

9.11.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal por meio de Certidão Conjunta emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil, relativa à Dívida Ativa da União e aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

9.11.2.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social -INSS, por meio de Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pelo Ministério da Fazenda – Secretaria da Receita Federal do Brasil.

9.11.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em Dívida Ativa expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da Unidade da Federação onde a Licitante tem sua sede.

9.11.2.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás, por meio de Certidão de Débito Inscrito em Dívida Ativa – Negativa, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda.

9.11.2.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal, por meio de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente.

9.11.2.8 Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

9.11.2.9 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011. (A obtenção da certidão, eletrônica e gratuita, encontra-se disponível em todos os portais da Justiça do Trabalho na rede mundial de computadores – Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, e terá a validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data se sua expedição).

9.11.2.10 Caso a participação no certame seja da matriz, com possibilidade de que a execução do objeto licitado seja por filial, ou vice-versa, a prova da regularidade fiscal deverá ser de ambas.

9.11.3 Qualificação Econômico – Financeira

9.11.3.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

9.11.3.2 Comprovação da boa situação financeira da empresa por intermédio de no mínimo um dos seguintes índices contábeis:

$$ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1$$

$$ILC = (AC) / (PC) \geq 1$$

$$ISG = AT/(PC+ELP) \geq 1$$

Onde:

ILG = índice de liquidez geral
ILC = índice de liquidez corrente
ISG = índice de solvência geral
AT = ativo total
AC = ativo circulante
RLP = realizável a longo prazo
PC = passivo circulante
ELP = exigível a longo prazo
PL = patrimônio líquido

Obs. A licitante que apresentar resultado menor que 1 (um) em qualquer um dos índices ILG, ILC e ISG, nos termos da formula acima, deverá comprovar capital social integralizado ou patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total do objeto desta licitação.

9.11.3.3 Apresentação da Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante, com indicação do prazo de validade e não havendo somente será aceita com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data de apresentação da proposta. Se a Comarca possuir mais de um Cartório Distribuidor, deverá ser apresentada Certidão de todos os Cartórios Distribuidores existentes na Comarca.

9.11.4 Qualificação Técnica:

9.11.4.1 As empresas, cadastradas no Comprasnet-GO ou no SICAF, deverão comprovar, ainda, a **qualificação técnica**, por meio de:

9.11.4.2 As licitantes deverão apresentar Autorização de Funcionamento como empresa especializada em prestar serviços de vigilância e segurança, concedida pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), por intermédio do Departamento de Polícia Federal, acompanhada da respectiva Revisão da Autorização de Funcionamento, quando for o caso, com validade na data de apresentação das propostas, conforme estabelece a Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983 e Portaria nº 3.233/2012-DG/DPF, de 10 de dezembro de 2012 e alterações;

9.11.4.3 Para efeitos de comprovação de Autorização de Funcionamento, não serão aceitos protocolos ou expedientes protocolados no Departamento de Polícia Federal em substituição à autorização expedida por aquele Departamento.

9.11.4.4 Deverá também ser apresentado, em plena vigência, o Certificado de Segurança, expedido pelo Departamento de Polícia Federal, conforme disposto na Portaria nº 3.233/2012-DG/DPF e alterações;

9.11.4.5 Declaração de regularidade de situação de cadastramento em nome da licitante, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás, em plena validade, conforme estabelece o artigo 38 do Decreto nº 89.056 de 24 de novembro de 1983.

- 9.11.4.6 Para fins de comprovação da capacidade técnica, a licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha serviços de vigilância compatíveis com tal objeto;
- 9.11.4.7 Considerar-se-á como pertinente e compatível, em características e quantidades, com o(s) objeto(s) da presente licitação, a comprovação da prestação de serviços terceirizados, por meio de atestados, cujo somatório corresponda a 50% (cinquenta por cento) do correspondente ao quantitativo de vigilantes a serem contratados para um período de 12 (doze) meses, observados os quantitativos mencionados no Termo de Referência;
- 9.11.4.8 O atestado deverá conter a identificação do órgão da Administração Pública ou empresa emitente, a identificação do contrato extinto ou vigente de prestação de serviços e a discriminação dos serviços executados e quantitativos de pessoal empregada;
- 9.11.4.9 Serão aceitos atestados fornecidos em nome da empresa matriz ou da(s) eventual(is) empresa(s) filial(is).
- 9.11.4.10 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período **não inferior a três anos**, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 9.11.4.11 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 9.11.4.12 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.
- 9.11.4.13 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 9.11.4.14 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 9.11.4.15 Para a comprovação do número mínimo de postos exigido, será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos, nos termos do item 10.7 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 9.11.4.16 Apresentação de atestado comprovando que a licitante tenha executado serviços de terceirização compatíveis em quantidade com o objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos,

conforme Acórdão nº 1214/2013 do TCU;

- 9.11.4.17 Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
- 9.11.4.18 Declaração de que o licitante possui ou instalará escritório em Goiânia-GO, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da vigência do contrato.**
- 9.11.4.19 Apresentar autorização de funcionamento das Estações Móveis, Fixas e Portáteis de Sistema de Rádio Comunicação, emitida pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, ou Contrato com prestadora de serviço que possua a referida autorização;
- 9.11.4.20 A empresa deverá apresentar declaração em que assuma o compromisso sob as penas da lei, que não utilizará, na execução do contrato, pessoal que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerce cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Agência de Fomento de Goiás S/A – GOIÁSFOMENTO, conforme Modelo Anexo VIII, em anexo.
- 9.11.4.21 Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes juntamente com a proposta.

- 9.11.5 Termo de Vistoria, expedido pela Agência de Fomento de Goiás S/A, nos moldes do Anexo-VI deste Edital, comprovando que a licitante vistoriou os 02 (dois) prédios e tomou conhecimento de todas as informações e condições, locais e do grau de dificuldade existente para execução dos serviços objeto do presente Pregão. A vistoria deverá ser realizada até o dia útil anterior à data da abertura da licitação, devendo a licitante agendar previamente com o Sr. Gibran, pelo telefone (0xx62) 3216-4910, no horário das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, em dias úteis, para combinar o horário do acompanhamento da vistoria, sendo que a Vistoria poderá ser realizada no período de 25 de agosto de 2020 à 24 de setembro de 2020.**

- 9.11.5.1 A Vistoria é facultativa, ficando a critério da Licitante realiza-la ou não.**

- 9.11.5.2 Declaração de que cumpre fielmente o disposto no Inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo da Declaração constante do Anexo-V;
- 9.12 Os documentos exigidos para habilitação não contemplados pelo CRRC, ou seja, aquele exigido na alínea "a" do subitem 9.3.4 e aqueles descritos no Anexo I – Termo de Referência, bem como a Proposta de Preços atualizada após a fase de lances, deverão ser encaminhados pela Licitante detentora da melhor oferta, de imediato, após a solicitação feita pelo Pregoeiro por *fax*: (62) 3216-4910 ou *e-mail*: johnilton.silva@goiasfomento.com, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada dos documentos, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a data de encerramento do Pregão Eletrônico.
- 9.13 Os documentos extraídos via INTERNET poderão ter seus dados conferidos perante o site

correspondente.

- 9.14 Para microempresa e empresa de pequeno porte, em cumprimento a Lei Complementar nº 123/2006, caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período.
- 9.14.1 O tratamento favorecido previsto no item 9.14 somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentar no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.
- 9.14.2 O motivo da irregularidade fiscal pendente ficará registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.
- 9.14.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, verificado o atendimento das condições de sua habilitação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.
- 9.15 Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo registrado seu preço para o objeto do certame.
- 9.16 As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias contados da data da emissão do documento.
- 9.17 Os documentos originais exigidos neste Edital deverão ser enviados em envelope fechado e lacrado contendo os dizeres abaixo descritos no seguinte endereço: Avenida Goiás nº 91 – Centro, Goiânia-GO - CEP: 74.005-010:

ENVELOPE Nº 01 – DA PROPOSTA

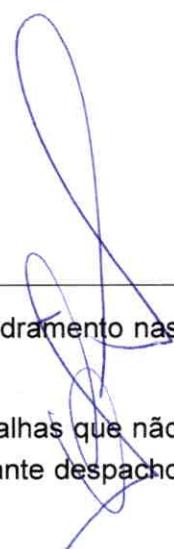
Pregão Eletrônico nº 004/2020 – GOIÁSFOMENTO

Processo nº **202000059000134**

ENVELOPE Nº 02 – DA HABILITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 004/2020 – GOIÁSFOMENTO

Processo nº **202000059000134**



- 9.18 Os prazos de envio da documentação deverão ser respeitados, sob pena de enquadramento nas sanções previstas no Artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.
- 9.19 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho

fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10 – DOS RECURSOS

- 10.1 Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, na forma do art. 21, com o registro da síntese de suas razões em campo próprio definido pelo sistema, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso e, consequentemente, a adjudicação, pelo pregoeiro, do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 10.2 À Licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, somente por meio de formulário próprio do Sistema Eletrônico, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar, somente por meio de formulário próprio do Sistema Eletrônico, contrarrazões em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo da Recorrente.
 - 10.2.1 O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos, quando não reformada a decisão pelo Pregoeiro, ao Presidente da GOIÁSFOMENTO para apreciá-los serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo.
 - 10.2.2 O Diretor Presidente da GOIÁSFOMENTO terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.
 - 10.2.3 Não serão conhecidos os recursos e as contrarrazões interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo *chat*, por fax, correio ou entregues pessoalmente.
- 10.3 O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.4 Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto do pregão e o Diretor-Presidente da GOIÁSFOMENTO ou a pessoa cuja competência tenha-lhe sido delegada, homologará a licitação.
- 10.5 A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento à(s) Recorrente(s), por meio de comunicação por escrito (via fax ou e-mail) e divulgação nos sites pertinentes.

11 - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

- 11.1 Homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias a partir da notificação, assinar o Contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da GOIÁSFOMENTO, desde que ocorra motivo justificado.
- 11.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item 11.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

- 11.2.1 O disposto no subitem anterior não se aplica aos licitantes convocados nos termos deste, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.
- 11.3 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos no item 11.1, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o Ato Convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação.
- 11.4 Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 11.6 A GOIÁSFOMENTO indicará um gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

12 – DAS PENALIDADES

- 12.1 Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da GOIÁSFOMENTO, as seguintes penalidades:
- 12.1.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas nesse Edital e das demais cominações legais;
- 12.1.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas nesse item, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- 12.1.2.1 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- 12.1.2.2 –0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado;
- 12.1.2.3 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor do não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

- 12.1.3 Advertência;
 - 12.1.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
 - 12.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a GOIÁSFOMENTO;
 - 12.1.6 As sanções previstas nos subitens 12.1.1, 12.1.3, 12.1.4 e 12.1.5 poderão ser aplicadas juntamente com o subitem 12.1.2.
- 12.2 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada direito ao contraditório e a ampla defesa. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela GOIÁSFOMENTO ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13 – DO PAGAMENTO

- 13.1 O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que necessariamente deverá ser atestada por responsável da Coordenadoria de Serviços Gerais e Patrimônio, mediante crédito em conta-corrente que a licitante deverá possuir em uma agência bancária de sua livre escolha.
- 13.2 Apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, o Certificado de Regularidade junto ao FGTS e ao INSS, Certidão Negativa Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativada União.
- 13.3 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará em aceitação definitiva dos serviços.
- 13.4 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal Fatura, motivada por erro ou incorreções, o pagamento será efetuado até o 5º dia útil após a sua reapresentação.
- 13.5 O pagamento somente será efetivado após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente discriminada, em nome da Agência de Fomento de Goiás S/A, CNPJ nº 03.918.382/0001-25.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para garantir o custeio das despesas oriundas do objeto desta licitação, constam de dotação orçamentária da CONTRATANTE, estando listado na **Conta: DESPESAS DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA - DIVERSAS: 8.1.7.60.10.001.000-8, e 8.1.7..0.10.002.000-3.**

15 – DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 15.1 Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato

convocatório em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão.

- 15.2 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 15.3 Acolhida a impugnação do instrumento convocatório a administração procederá à sua retificação e reputação, com devolução dos prazos.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- 16.2 É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar na proposta.
- 16.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 16.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Agência de Fomento de Goiás S/A.
- 16.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
 - 16.5.1 Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processuais, bem como não importe em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.
- 16.6 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.
- 16.7 A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
 - 16.7.1 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 16.8 Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Agência de Fomento de Goiás S/A não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

- 16.9 É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo pelo site: www.comprasnet.go.gov.br até a data da realização da sessão pública.
- 16.10 Para dirimir as questões relativas ao presente edital, elege-se como foro competente o de Goiânia – Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

17 – DOS ANEXOS

São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO I-A – Acordo de Nível de Serviço - ANS

ANEXO II – Tabela de Preços;

ANEXO III - Planilha de Custos e Formação de Preços;

ANEXO IV - Modelo de Declaração de enquadramento na lei complementar nº 147/14;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII;

ANEXO VI – Atestado de Vistoria;

ANEXO VII - Minuta do Contrato;

ANEXO VIII - Declaração de Conformidade;

ANEXO IX - Recibo de Retirada do Edital na GOIÁSFOMENTO.

Goiânia, 21 de agosto de 2020.

Johnilton de Almeida e Silva
Pregoeiro

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. contratação de empresa especializada em prestação de serviços de **vigilância e segurança armada**, nas localidades e quantitativos, condições e especificações constantes deste Termo de Referência e seus anexos.

1.2. A prestação de serviço de vigilância armada, objeto deste Termo de Referência, caracteriza-se como “**serviço comum**”, nos moldes da Lei nº 10.520/2002 e Lei Federal 13.303/2016.

2. JUSTIFICATIVA



2.1. Considerando que a GOIÁSFOMENTO não possui, em seu quadro de servidores, mão de obra especializada neste tipo de serviço, e tendo em vista que tal serviço exige curso de formação específico, de conformidade com a legislação pertinente, a referida contratação de vigilância justifica-se pela necessidade de:

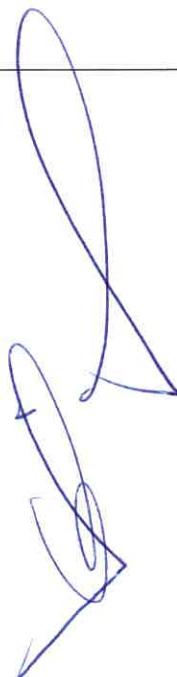
Garantir a segurança dos colaboradores e do público em geral; não permitindo a depredação do patrimônio, bem como a violação, furto, evasão, apropriação indébita e outras ações que redundem em danos ao patrimônio público;

Necessidade de exercer um controle rigoroso dos acessos às áreas internas, proceder à identificação de servidores e usuários viabilizando o ingresso às instalações e de coibir possíveis ações destruidoras ao patrimônio público e furtos;

Acionar os dispositivos de segurança em casos de incêndio e qualquer fato, ocorrência ou fenômeno que coloque em risco os servidores, os serviços, o patrimônio e a Instituição como um todo, dando imediato conhecimento à Administração do órgão.

O objeto foi dividido em 4 (Quatro) POSTOS, quais sejam: 02 postos de vigilância diurna e noturna na Sede Administrativa da GOIÁSFOMENTO, Situada na Avenida Goiás, nº 91, Setor Central e 02 (Dois) postos de vigilância diurna e noturna no prédio da GOIÁSFOMENTO localizado na Av. Anhanguera, nº 5.311 Setor Central.

Vale ressaltar que a contratação de vigia noturno é devido ao fato que recentemente a GOIÁSFOMENTO foi invadida por um ladrão, colocando em risco o patrimônio desta Agência e documentos de suma importância para transações financeiras.



3. DOS POSTOS DE ATENDIMENTO

3.1. Os serviços deverão ser executados conforme as seguintes quantidades abaixo:

LOTE 01 – GOIÂNIA

ITEM	DESCRIPÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTD.	VALOR	
				VALOR DO POSTO	VALOR ANUAL
01	Serviço de vigilância e segurança armada ininterrupta, em jornada de 12 horas e noturno, de segunda-feira a domingo, inclusive feriados, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.	Posto	02		
02	Serviço de vigilância e segurança armada ininterrupta, em jornada de 12 horas diurna, de segunda-feira a domingo, inclusive feriados, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.	Posto	02		

VALOR GLOBAL (ANUAL)

3.2. Os quantitativos totais dos postos constantes do subitem 3.1 correspondem às seguintes quantidades de cada órgão partípice:



4.2. Os postos de vigilância e segurança armada serão implantados conforme demanda, mediante emissão da Ordem de Serviço pela Contratante;

4.3. O remanejamento dos postos deverá ser realizado pela CONTRATADA, conforme solicitação da CONTRATANTE, mediante Ordem de Serviço expedida pela Contratante, que deverá ser implantado em até 30 dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço;

4.4. A prestação dos serviços de vigilância, nos postos fixados pela CONTRATANTE, envolve a alocação, pela contratada, de mão de obra capacitada para:

- a) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, bem como ao responsável pelo posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- b) Manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela CONTRATANTE da instalação e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades.
- c) Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da CONTRATANTE, bem como as que entender oportunas.
- d) Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas.
- e) Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados.
- f) Repassar para o(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações.
- g) Comunicar à área de segurança da CONTRATANTE todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da CONTRATANTE.
- h) Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da CONTRATANTE, facilitando, o melhor possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento.

- i) Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa a executar.
- j) Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados nas instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados formalmente pela CONTRATANTE ou responsável pela instalação.
- k) Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato ao responsável pela instalação e à segurança da CONTRATANTE, no caso de desobediência.
- l) Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações.
- m) Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros.
- n) Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida da CONTRATANTE verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade.
- o) Assumir diariamente o posto, devidamente uniformizado, barbeado, com cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada.
- p) Manter o(s) vigilante(s) no posto, não devendo se afastar(em) de seus afazeres, principalmente para atender a chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados.
- q) Registrar e controlar, juntamente com a CONTRATANTE, diariamente, a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços.

4.6. A programação dos serviços será feita periodicamente pela CONTRATANTE e deverão ser cumpridos, pela contratada, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores e das pessoas em geral.

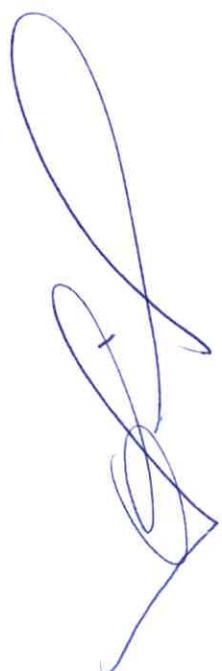
5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a realização dos serviços e aceite do Órgão, mediante atesto da Nota Fiscal/Fatura pela unidade competente.

5.2. O pagamento será efetivado à CONTRATADA, após as seguintes

comprovações: Se atestada a prestação dos serviços, pelo Gestor do Contrato, na
Nota Fiscal;

Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida,



compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do §4º do artigo 31 da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995;

Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela CONTRATANTE;

5.3. Durante a liquidação da despesa será verificada a regularidade fiscal da CONTRATADA, através de consulta “on-line” ao CADFOR, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios oficiais ou à documentação mencionada no Art. 29 da Lei 8.666/93, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

6. REPACTUAÇÃO DOS VALORES

6.1. É admitida a repactuação dos preços deste contrato, com a finalidade específica de promover readequação dos valores da contraprestação ofertada à Contratada aos novos salários normativos da categoria profissional.

6.2. É requisito para a repactuação a observância do interregno mínimo de 1 (um) ano para o seu requerimento.

6.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado da data da proposta apresentada pela Contratada ou da que consta do orçamento a que a proposta se referir, considerando-se como data do orçamento aquela da convenção coletiva de trabalho que estipular o salário normativo à época da apresentação da proposta.

6.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

6.5. O pedido de repactuação deverá conter:

- a) Prova da convenção coletiva de trabalho, com comprovação de seu registro e homologação no Ministério do Trabalho e Emprego;
- b) Demonstração analítica de aumento ou diminuição dos custos e de sua efetiva repercussão nos preços inicialmente pactuados, vedada a inclusão de custos não previstos originalmente nas propostas;
- c) Comprovação de que a proposta seja mais vantajosa para a Administração e de que os preços ofertados sejam compatíveis com os de mercado.

6.6. As repactuações, como espécie de reajuste, serão formalizadas por meio de apostilamento e não poderão alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, exceto se coincidentes com a prorrogação contratual, quando deverão ser formalizadas por termo aditivo.

6.7. É vedada, por ocasião da repactuação, a inclusão de benefícios não previstos originariamente, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva de trabalho.

6.8. A falta de acordo para a repactuação impedirá a renovação deste contrato, podendo, excepcionalmente, ser prorrogado por no máximo até 6 (seis) meses, mantidas as condições originais da avença.

6.9. A repactuação não interfere no direito de as partes solicitarem, a qualquer momento, o reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos, com base no disposto na Lei federal nº 13.303/2016.

6.10. Com base em ocorrências registradas durante a execução do contrato, devidamente comprovadas, poderão ser negociados os seguintes itens constantes da Planilha de Composição de Custos: auxílio doença, licença paternidade, faltas legais, acidente de trabalho, aviso prévio indenizado e indenização adicional.

6.11. A partir do segundo ano de vigência do contrato, este terá o percentual do item "aviso prévio trabalhado" zerado, visto que esse custo é pago integralmente no primeiro ano, conforme Acórdão TCU nº 3006/2010-Plenário, TC-001.225/2008-0, rel. Min. Valmir Campelo, 10.11.2010.

7. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços serão, mensalmente, recebidos pelo Gestor ou Fiscal do contrato, mediante aceite, através de declaração apostila na respectiva Nota Fiscal ou em documento apartado, atestando a conformidade e a qualidade do serviço prestado em compatibilidade com as exigências e condições estabelecidas no instrumento contratual.

8. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

9. DAS CARACTERÍSTICAS E OBRIGAÇÕES DO PESSOAL CONTRATADO

9.1. Os empregados da CONTRATADA deverão, inteirarem-se das normas de funcionamento do Órgão, quais sejam: horários de expediente, local de prestação dos serviços e demais orientações necessárias à execução das atividades, as quais deverão ser solicitadas ao gestor do contrato;

9.2. Os empregados da CONTRATADA deverão observar as normas de funcionamento do Órgão;

9.3. Não será permitido aos empregados da CONTRATADA utilizar computadores ou outros equipamentos, bem como materiais de consumo de propriedade do Órgão, exceto aqueles necessários ao desempenho de suas atividades;

9.4. Os empregados da CONTRATADA deverão zelar pela boa conservação do patrimônio da CONTRATANTE.

10. DEVERES DAS PARTES



10.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela CONTRATADA;
- b) Exercer a fiscalização dos serviços por pessoa especialmente designada;
- c) Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.
- d) Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;
- e) Indicar instalações sanitárias;
- f) Assegurar ao pessoal da CONTRATADA livre acesso nas dependências da CONTRATANTE para a plena execução dos serviços;
- g) Recusar qualquer serviço que esteja em descordo com o exigido neste Termo de Referência.

10.2. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Implantar, até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, os respectivos postos e horários fixados pela CONTRATANTE;
- b) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, bem como pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, ficando obrigada a promover o imediato resarcimento ou reparação dos mesmos;
- c) Designar por escrito, no ato do recebimento da Ordem de Serviço, preposto(s) que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato;
- d) Comprovar a formação técnica específica dos vigilantes, mediante apresentação do Certificado de Curso de Formação de Vigilantes e Carteira Nacional, expedido por Instituição devidamente habilitada e reconhecida;
- e) Comprovar obediência à periodicidade legalmente estabelecida, quanto ao curso de reciclagem;

- f) Disponibilizar vigilantes na quantidade solicitada no objeto para garantir a operação dos postos nos regimes contratados, uniformizados e portando crachá com foto recente;
- g) Efetuar a reposição de vigilantes, de imediato, em eventual ausência não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);
- h) Comunicar à unidade da CONTRATANTE que administra o contrato, toda vez que ocorrer afastamento ou qualquer irregularidade, substituição ou inclusão de qualquer elemento da equipe que esteja prestando serviços; no caso de substituição ou inclusão,
- i) Assegurar que todo vigilante que cometer falta disciplinar, não será mantido nas instalações da CONTRATANTE;
- j) Atender de imediato as solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- k) Instruir seus vigilantes quanto ao cumprimento das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da CONTRATANTE;
- l) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;
- m) Manter controle de frequência/pontualidade de seus vigilantes sob o contrato;
- n) Propiciar aos vigilantes as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes:

Uniformes, equipamentos de proteção individual adequados às tarefas que executam e às condições climáticas;

Equipamentos e materiais tais como equipamentos de intercomunicação, lanternas e pilhas, livros de capa dura numerados tipograficamente, para registro de ocorrências;

- o) Apresentar quando solicitado os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos;
- p) Fornecer obrigatoriamente convênio médico para assistência médica e hospitalar, vale-refeição e cesta básica aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços, conforme estabelecidos na convenção coletiva de trabalho;
- q) Fornecer, quando previsto, as armas, munições e respectivos acessórios ao vigilante no momento do desempenho do serviço;
- r) Apresentar à CONTRATANTE a relação de armas e cópias xerográficas autenticadas dos respectivos "Registro de Arma" e "Porte de Arma", que serão utilizadas no cumprimento do contrato;

- s) A arma deverá ser utilizada somente em legítima defesa própria ou de terceiros e na salvaguarda do patrimônio da CONTRATANTE, após esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema;
- t) Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada no serviço;
- u) Indicar um supervisor para realizar semanalmente, em conjunto com a CONTRATANTE, o acompanhamento técnico das atividades, visando à qualidade da prestação dos serviços;
- v) Os supervisores da CONTRATADA deverão obrigatoriamente inspecionar, no mínimo, 01(uma) vez por semana;
- w) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- x) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação;
- y) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais securitários resultados da execução do contrato;
- z) Cumprir todos os requisitos de higiene e segurança do trabalho, estabelecidos pelo Ministério do Trabalho e instruções complementares do Departamento Nacional de Segurança e Higiene do Trabalho;
- aa) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referente, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

11. VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. Por se tratar de serviço de natureza continuada, o prazo de vigência do contrato será de 12 (meses), podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, de acordo com a Lei 13.303/2016

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A gestão e fiscalização do contrato ficará a cargo de servidor a ser designado por Portaria a ser expedida pelo Titular do Órgão Contratante ou por documento que o substitua, da Lei Federal 13.303/2016;

12.2. A fiscalização da CONTRATANTE terá livre acesso aos locais de trabalho da mão-de-obra da contratada;

12.3. A fiscalização da CONTRATANTE não permitirá que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas.

13. SANÇÕES

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

Advertência;

Multa, na forma prevista neste instrumento;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Órgão Contratante, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da União, Estados, Distrito Federal e Municípios enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

13.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado, além das sanções referidas no item 12.2, à multa, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes percentuais:

10 % sobre o valor da Nota de Emprenho ou do contato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação. Em caso de descumprimento parcial das obrigações, no mesmo percentual, sobre a parcela adimplida;

0,3 % ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

0,7 % sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumpridas, por dia subsequente ao trigésimo.

13.2.1. A multa a que se refere o item 12.3 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas neste instrumento.

13.2.2. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos à contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.4. A Suspensão de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

IV. 06 (seis) meses, nos casos de:

a) Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

VI.

a) Entregar como verdadeiro mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) Paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

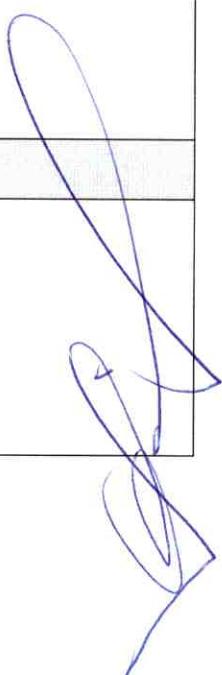
c) Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Estadual;

d) Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

13.5. O contratado que praticar infração prevista no item 12.4 - III, será declarado inidôneo, ficando impedindo de licitar e contratar com a Administração Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando resarcida à Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

14. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

Goiânia – GO, de junho de 2020.



ANEXO 1.A

ACORDOS DE NÍVEL DE SERVIÇO - ANS

1 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 Fica estabelecido entre as partes Acordo de Nível de Serviços - ANS, o qual tem por objetivo medir a qualidade dos serviços de mão-de-obra terceirizada na função vigilância armada com fornecimento de equipamentos, todos necessários à execução dos serviços, que serão prestados em dois prédios da Agência de Fomento de Goiás S/A, ambos localizados em Goiânia-GO, conforme especificações dos serviços e quantitativos descritos no termo de referência pela contratada;
- 1.2 A medição da qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA será feita por meio de sistema de pontuação, cujo resultado definirá o valor mensal a ser pago no período avaliado;
- 1.3 As situações abrangidas pelo **Acordo de Nível de Serviços – ANS** se referem a fatos cotidianos da execução do contrato, não isentando a CONTRATADA das demais responsabilidades ou sanções legalmente previstas;
- 1.4 A GOIÁSFOMENTO poderá alterar os procedimentos metodologia de avaliação durante a execução contratual sempre que o novo sistema se mostrar mais eficiente que o anterior e não houver prejuízos para a CONTRATADA;

2 DOS PROCEDIMENTOS

- 2.1 O Fiscal do Contrato designado pela GOIÁSFOMENTO acompanhará a execução dos serviços prestados, atuando junto ao(s) preposto(s) indicado(s) pela CONTRATADA;
- 3.1 Do referido acompanhamento, o Fiscal do Contrato deverá apontar as irregularidades encontradas e classificá-las, conforme tabela abaixo:

Tipo	Nível
001	Levíssima
002	Leve
003	Média
004	Grave
005	Gravíssima

- 2.2 Verificando a existência de irregularidades na prestação dos serviços, o Fiscal do Contrato notificará o preposto da CONTRATADA, por meio de **Termo de Notificação**, para que este tome conhecimento do fato e informe sobre as devidas justificativas e tratativas para a(s) ocorrência(s);

- 2.3 A notificação quanto à existência de irregularidades na execução no contrato deverá ser por escrito, independente da gravidade da situação ou da reincidência do fato;
- 2.4 Constatando irregularidade passível de notificação, o Fiscal do Contrato preencherá **Termo de Notificação**, relatando a ocorrência, seu tipo e nível, grau de pontuação, o dia e a hora do acontecido e demais dados julgados relevantes para o perfeito entendimento e avaliação da ocorrência;
- 2.5 O Termo de Notificação será imediatamente apresentado, em 02 (duas) vias e entregue ao preposto da CONTRATADA ou a outro representante designado pelo mesmo, o qual deverá protocolar o seu recebimento, apontando data e hora da entrega, ficando uma das vias com a GOIÁSFOMENTO;
- 2.6 A GOIÁSFOMENTO considerará **entregue** o Termo de Notificação que, voluntariamente, não for recebido pela CONTRATADA, devendo ser, a partir desta ocorrência, o nível da irregularidade elevado ao nível “grave” e, em já sendo “grave”, ao nível “gravíssimo”, ficando a data desta ocorrência como data do efetivo recebimento;
- 2.7 Após o recebimento, o preposto da CONTRATADA deverá apresentar as devidas justificativas e tratativas para a(s) ocorrência(s) apontada(s), respeitando a tabela de prazos a seguir:

Tipo	Nível de Graduação	Prazo para a Apresentação das Justificativas e Tratativas
001	Levíssima	48 horas
002	Leve	24 horas
003	Média	12 horas
004	Grave	08 horas
005	Gravíssima	04 horas

- 2.8 Os Termos de Notificação que não tiverem resposta da CONTRATADA dentro dos prazos estabelecido no item 2.7 serão considerados finalizados;
- 2.9 Em até 05 (cinco) dias úteis anteriores à apresentação da fatura mensal para ateste e pagamento, o Fiscal do Contrato realizará, nas dependências da GOIÁSFOMENTO, reunião com a participação da CONTRATADA para informar sobre o resultado da avaliação mensal do serviço;
- 2.10 A CONTRATADA, de posse das informações repassadas pelo Fiscal do Contrato, emitirá fatura mensal relativa aos serviços prestados, abatendo do valor devido pela CONTRATANTE os descontos relativos à aplicação do Acordo de Nível de Serviços;
- 2.11 O Fiscal do Contato, ao receber da CONTRATADA as faturas mensais para ateste, somente o fará quando verificada a dedução dos descontos acima mencionados;
- 2.11 Verificada a regularidade da fatura, o Fiscal do Contrato juntará a estas os termos de notificação produzidos no período, e os encaminhará para pagamento;

3 DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO

O sistema de pontuação destina-se a definir os graus de pontuação para cada tipo de ocorrência.

As ocorrências são dispostas em 05 (cinco) níveis de graduação, atribuindo-se a cada nível uma sequência de pontuação determinada, conforme tabela abaixo.

TIPOS DE IRREGULARIDADES		Peso s	VALOR DA IRREGULARIDADE POR OCORRÊNCIA					
Sim	Não		1 ^a	2 ^a	3 ^a	4 ^a	5 ^a	6 ^a
Tipo 001 – Situações que caracterizam, comprometem, configuram ou geram:	Sim	1	Emissão de Termo de Notificação com Advertência	0,10	0,20	0,30	0,40	0,50
Interrupção na prestação dos serviços	x							
A realização dos Serviços de maneira satisfatória	x							
O não atendimento contratual ou à(s) Instrução(ões) Normativa(s) vigente(s)	x							
Prejuízo ao erário público	x							
Tipo 002 – Situações que caracterizam, comprometem, configuram ou geram:	Sim	1	Emissão de Termo de Notificação com Advertência	0,60	0,70	0,80	0,90	1,00
Interrupção na prestação dos serviços	x							
A realização dos Serviços de maneira satisfatória	x							
O não atendimento contratual ou à(s) Instrução(ões) Normativa(s) vigente(s)	x							
Prejuízo ao erário público	x							
Tipo 003 – Situações que caracterizam, comprometem, configuram ou geram:	Sim	1	Emissão de Termo de Notificação com Advertência	1,10	1,20	1,30	1,40	1,50
Interrupção na prestação dos serviços	x							
A realização dos Serviços de maneira satisfatória	x							
O não atendimento contratual ou à(s) Instrução(ões) Normativa(s) vigente(s)	x							
Prejuízo ao erário público	x							
Tipo 004 – Situações que caracterizam, comprometem, configuram ou geram:	Sim	1	Emissão de Termo de	1,60	1,70	1,80	1,90	2,00
	Não							



Interrupção na prestação dos serviços	x		Notificaç ão com Advertênc ia						
A realização dos Serviços de maneira satisfatória	x								
O não atendimento contratual ou à(s) Instrução(ões) Normativa(s) vigente(s)	x								
Prejuízo ao erário público		x							
Tipo 005 – Situações que caracterizam, comprometem, configuram ou geram:	Sim	Não							
Interrupção na prestação dos serviços	x		1	Emissão de Termo de Notificaç ão com Advertênc ia	2,10	2,20	2,30	2,40	2,50
A realização dos Serviços de maneira satisfatória	x								
O não atendimento contratual ou à(s) Instrução(ões) Normativa(s) vigente(s)	x								
Prejuízo ao erário público	x								
Quando o número de ocorrências para o mesmo tipo de item ultrapassar o número de 6 (seis) será atribuída a este a classificação para o Tipo imediatamente superior. Em já sendo a ocorrência do Tipo 005, deverá ser iniciada pela GOIÁSFOMENTO avaliação da suspensão de pagamentos à CONTRATADA.									

4 DA FAIXA DE AJUSTE NO PAGAMENTO

A faixa de ajuste no pagamento será definida pela tomando como base a **Nota Geral da Avaliação de Desempenho dos Serviços - NGADS**, cuja fórmula segue abaixo:

NGADS = 100 - $\sum p$ ontos, sendo **pontos = Peso x Valor da Irregularidade por Ocorrência**.

Onde $\sum pd$ é dos pontos anotados, relativos às irregularidades registradas nos Termos de Notificação e informadas à CONTRATADA.

O preço pactuado para o atendimento ao objeto do Contrato refere-se ao Desempenho das atividades do objeto o correspondente à **NGADTS igual ou superior a 97**, em cada mês de avaliação. Caso o nível de desempenho técnico não seja atingido, será aplicada a seguinte tabela de compensação:

Pontuação	Considerações / Ajuste no pagamento
NGADTS entre 97 e 100	Serviço Adequado
NGADTS entre 95 e 97	Desconto de 0,5% sobre o valor total da fatura mensal
NGADTS entre 90 e 95	Desconto de 2,0% sobre o valor total da fatura mensal
NGADTS entre 80 e 90	Desconto de 3,5% sobre o valor total da fatura mensal
NGADTS Inferior a 80	Desconto de 5,0% sobre o valor total da fatura mensal e avaliação quanto à rescisão contratual.

Indicador	Cumprimento do Prazo de Entrega dos Relatórios																	
Serviço	Acordo de Nível de Serviços - ANS, o qual tem por objetivo medir a qualidade dos serviços de mão-de-obra terceirizada nas funções de vigilância armada com fornecimento de material e equipamentos, todos necessários à execução dos serviços, que serão prestados em dois prédios da Agência de Fomento de Goiás S/A, ambos localizados em Goiânia-GO, conforme especificações dos serviços e quantitativos descritos no termo de referência pela contratada																	
Processo																		
Tipo	Cumprimento do Contrato																	
Periodicidade da Avaliação	Mensal																	
Definição	Todos os relatórios e evidências de cumprimento do Contrato de Prestação de Serviços pela Contratada.																	
Forma da Avaliação	Por Ocorrência																	
Fórmula de Cálculo	-																	
Classificação e Pontuação	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="background-color: #cccccc;">Tipo</th> <th style="background-color: #cccccc;">Peso</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="text-align: center;">001</td> <td style="text-align: center;">1</td> </tr> </tbody> </table>	Tipo	Peso	001	1													
Tipo	Peso																	
001	1																	
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th colspan="6" style="background-color: #cccccc;">Pontuação por Ocorrência</th> </tr> <tr> <th style="background-color: #cccccc;">1^a</th> <th style="background-color: #cccccc;">2^a</th> <th style="background-color: #cccccc;">3^a</th> <th style="background-color: #cccccc;">4^a</th> <th style="background-color: #cccccc;">5^a</th> <th style="background-color: #cccccc;">6^a</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="text-align: center;">Advertência</td> <td style="text-align: center;">0,1 0</td> <td style="text-align: center;">0,2 0</td> <td style="text-align: center;">0,3 0</td> <td style="text-align: center;">0,4 0</td> <td style="text-align: center;">0,5 0</td> </tr> </tbody> </table>	Pontuação por Ocorrência						1 ^a	2 ^a	3 ^a	4 ^a	5 ^a	6 ^a	Advertência	0,1 0	0,2 0	0,3 0	0,4 0	0,5 0
Pontuação por Ocorrência																		
1 ^a	2 ^a	3 ^a	4 ^a	5 ^a	6 ^a													
Advertência	0,1 0	0,2 0	0,3 0	0,4 0	0,5 0													
Considerações gerais																		

3.5 FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Indicador		
Serviço	Operação	
Processo	Fiscalização de Contratos	
Tipo		
Periodicidade da Avaliação	Mensal	
Definição		
Forma da Avaliação		
Fórmula de Cálculo	-	
	Tipo	Peso

DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO - ANS

Este Acordo de Nível de Serviços - ANS será composto por itens e subitens referentes aos serviços que serão providos pela CONTRATADA para atendimento ao objeto do contrato, que darão Acordo de Nível de Serviços - ANS, o qual tem por objetivo medir a qualidade dos serviços de vigilância armada terceirizada com fornecimento de equipamentos, todos necessários à execução dos serviços, que serão prestados em dois prédios da Agência de Fomento de Goiás S/A, ambos localizados em Goiânia-GO, conforme especificações dos serviços e quantitativos descritos no termo de referência pela contratada, controle e acompanhamento pela GOIÁSFOMENTO, durante o período de vigência do contrato, assim como as respectivas pontuações associadas.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O principal elemento para medir a qualidade e eficácia dos serviços prestados será o Acordo de Nível de serviço - ANS. Com relação a esse item, levaremos em consideração os seguintes aspectos:

Os ANS serão aplicados para medir a qualidade e eficácia de todos os serviços abrangidos pelo contrato e essenciais para o cumprimento do objeto pela CONTRATADA;

Objetivando a qualidade, a CONTRATADA deverá estabelecer procedimentos e condições que permitam a melhoria continua dos serviços prestados;

Foram definidas três periodicidades de medição dos indicadores de nível de serviço:

Mensal: a CONTRATADA entregará, até o terceiro dia útil do mês subsequente ao mês que será medido, o relatório referente à medição do ANS desse período para a CONTRATANTE em um formato acordado entre as duas partes;

Trimestral: a CONTRATADA entregará, até o terceiro dia útil do mês subsequente ao período de três meses que será medido, o relatório referente à medição do ANS desse período para a CONTRATANTE em um formato acordado entre as duas partes;

Anual: a CONTRATADA entregará, até o terceiro dia útil do mês subsequente ao período de um ano que será medido, o relatório referente à medição do ANS desse período para a CONTRATANTE em um formato acordado entre as duas partes.

O não cumprimento de um ou vários indicadores do ANS ocasionará a aplicação de multas por parte da CONTRATADA, conforme descrito no item "4" (Penalidades).

Observação: É necessário que os relatórios apresentados contemplem informações que sirvam ao CONTRATANTE como subsídios para averiguação dos acordos de nível de serviços.

Neste anexo, constam todas as definições dos acordos de nível de serviço no detalhamento de cada serviço. Seguem abaixo os itens componentes do Acordo de Nível de Serviço - ANS:

Execução dos serviços

Fiscalização do Contrato

3.2.2. Entrega dos Relatórios



GOIÁSFOMENTO

AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A

Classificação e Pontuação

Pontuação por Ocorrência

1 ^a	2 ^a	3 ^a	4 ^a	5 ^a	6 ^a

Considerações gerais

ANEXO II

MODELOS DE PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Tendo em vista as peculiaridades da contratação ora proposta, faz-se essencial fornecer os seguintes esclarecimentos referentes às planilhas, os quais deverão ser observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas de preços:

1. Para a elaboração das Planilhas de Custo será considerado o piso salarial estabelecido na convenção coletiva de trabalho do sindicato dos trabalhadores em serviços de segurança, vigilância e afins, vigente na data de apresentação da proposta.
2. Os licitantes deverão apresentar as Planilhas de Custo e Formação de Preços com base em acordo / dissídio / convenção coletiva de trabalho ou outra norma coletiva mais benéfica aplicável à categoria envolvida na contratação e à qual o licitante esteja obrigado.
3. As planilhas deverão ser individualizadas por LOTE de interesse e por TIPO de posto (12x36h diurno, 12x36h noturno).
4. Caso a proposta do licitante apresente salário inferior ao piso salarial estabelecido no instrumento coletivo a que esteja obrigada, o Pregoeiro fixará prazo para ajuste da proposta.
 - 4.1. O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.
5. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro.
6. As planilhas deverão consignar o percentual fixo de 5% (cinco por cento) para o ISS. Eventualmente, durante a execução do(s) contrato(s), a Contratada deverá, no faturamento, considerar os valores do ISS do município onde o posto de vigilância foi implantado.



POSTO DE VIGILANTE ARMADO – 12x36h – DIURNO

Nº do Processo: 202000059000656

Licitação: Pregão Eletrônico nº 004

Data: ___ / ___ / ___

IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço	vigilância armada
Unidade	posto de 12x36h
Quantidade de vigilantes por posto	02 em regime de 12x36h
Quantidades de postos	XXXX

COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS

I – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

Salário base	R\$ 0,00
Adicional de Periculosidade (Lei nº 12.740/12)	30% R\$ 0,00
Hora Intervalar	R\$ 0,00
Efeitos da Súmula nº 444-TST	R\$ 0,00
SUBTOTAL DA REMUNERAÇÃO (por vigilante)	R\$ 0,00
REMUNERAÇÃO (por posto)	R\$ 0,00

II – COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES

GRUPO A

A.01 INSS	20%	R\$ 0,00
A.02 FGTS	8%	R\$ 0,00
A.03 SESI/SESC	1,5%	R\$ 0,00
A.04 SENAI/SENAC	1%	R\$ 0,00
A.05 INCRA	0,2%	R\$ 0,00
A.06 SEBRAE	0,6%	R\$ 0,00
A.07 Salário Educação	2,5%	R\$ 0,00
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP	3%	R\$ 0,00
TOTAL DO GRUPO A	36,8%	R\$ 0,00

GRUPO B

B.01 13º Salário	8,33%	R\$ 0,00
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	12,1%	R\$ 0,00
B.03 Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 0,00
B.04 Auxílio Doença	1,39%	R\$ 0,00
B.05 Acidente de Trabalho	0,36%	R\$ 0,00
B.06 Faltas Legais	0,73%	R\$ 0,00
B.07 Licença Maternidade/Paternidade	0,7%	R\$ 0,00
TOTAL - GRUPO B	25,55%	R\$ 0,00

GRUPO C

C.01 Aviso Prévio Indenizado	1,36%	R\$ 0,00
C.02 Indenização Adicional	0,35%	R\$ 0,00
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa)	5%	R\$ 0,00
TOTAL - GRUPO C	6,71%	R\$ 0,00

GRUPO D			
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	9,4%	R\$ 0,00	
TOTAL - GRUPO D	9,4%	R\$ 0,00	
TOTAL – ENCARGOS SOCIAIS (II)	78,46%	R\$ 0,00	
TOTAL – REMUNERAÇÃO (I) + ENCARGOS SOCIAIS (II)		R\$ 0,00	
III – INSUMOS			
Uniforme		R\$ 0,00	
Equipamentos		R\$ 0,00	
Depreciação de Equipamentos		R\$ 0,00	
Auxílio alimentação		R\$ 0,00	
Vale-Transporte (descontados os 6% sobre o salário base, conforme CCT)		R\$ 0,00	
Recrutamento, seleção, treinamento e reciclagem		R\$ 0,00	
Seguro de vida / Seguro de responsabilidade civil		R\$ 0,00	
Outros (especificar, se houver.)		R\$ 0,00	
TOTAL – INSUMOS		R\$ 0,00	
IV – DEMAIS COMPONENTES			
Lucro	0%	R\$ 0,00	
Despesas Administrativas/Operacionais	0%	R\$ 0,00	
Outros (especificar, se houver.)	0%	R\$ 0,00	
TOTAL – DEMAIS COMPONENTES	0%	R\$ 0,00	
V – TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO			
ISSQN / ISS	5%	R\$ 0,00	
COFINS	3%	R\$ 0,00	
PIS	0,65%	R\$ 0,00	
Outros (especificar, se houver.)	0%	R\$ 0,00	
TOTAL – TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO	8,65%	R\$ 0,00	
VALOR MENSAL POR POSTO		R\$ 0,00	
VALOR MENSAL TOTAL (PARA OS 02 POSTOS)		R\$ 0,00	
VALOR ANUAL POR POSTO		R\$ 0,00	
VALOR ANUAL TOTAL (PARA OS 02 POSTOS)		R\$ 0,00	

POSTO DE VIGILANTE ARMADO – 12x36h – NOTURNO

Nº do Processo: 202000059000656

Llicitação: Pregão Eletrônico nº 004/2020

Data: ___ / ___ / ___

IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço	vigilância armada
Unidade	posto de 12x36h
Quantidade de vigilantes por posto	02 em regime de 12x36h
Quantidades de postos	XXXX

COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS

I – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

Salário base		R\$ 0,00
Adicional de Periculosidade (Lei nº 12.740/12)	30%	R\$ 0,00
Hora Intervalar		R\$ 0,00
Adicional Noturno (22 às 5 h)	20%	R\$ 0,00
Efeitos da Súmula nº 444-TST		R\$ 0,00
SUBTOTAL DA REMUNERAÇÃO (por vigilante)		R\$ 0,00
REMUNERAÇÃO (por posto)		R\$ 0,00

II – COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES

GRUPO A

A.01 INSS	20%	R\$ 0,00
A.02 FGTS	8%	R\$ 0,00
A.03 SESI/SESC	1,5%	R\$ 0,00
A.04 SENAI/SENAC	1%	R\$ 0,00
A.05 INCRA	0,2%	R\$ 0,00
A.06 SEBRAE	0,6%	R\$ 0,00
A.07 Salário Educação	2,5%	R\$ 0,00
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP	3%	R\$ 0,00
TOTAL DO GRUPO A	36,8%	R\$ 0,00

GRUPO B

B.01 13º Salário	8,33%	R\$ 0,00
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	12,1%	R\$ 0,00
B.03 Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 0,00
B.04 Auxílio Doença	1,39%	R\$ 0,00
B.05 Acidente de Trabalho	0,36%	R\$ 0,00
B.06 Faltas Legais	0,73%	R\$ 0,00
B.07 Licença Maternidade/Paternidade	0,7%	R\$ 0,00
TOTAL - GRUPO B	25,55%	R\$ 0,00

GRUPO C

C.01 Aviso Prévio Indenizado	1,36%	R\$ 0,00
C.02 Indenização Adicional	0,35%	R\$ 0,00
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa)	5%	R\$ 0,00
TOTAL - GRUPO C	6,71%	R\$ 0,00

GRUPO D			
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	9,4%	R\$ 0,00	
TOTAL - GRUPO D	9,4%	R\$ 0,00	
TOTAL – ENCARGOS SOCIAIS (II)	78,46%	R\$ 0,00	
TOTAL – REMUNERAÇÃO (I) + ENCARGOS SOCIAIS (II)		R\$ 0,00	
III – INSUMOS			
Uniforme		R\$ 0,00	
Equipamentos		R\$ 0,00	
Depreciação de Equipamentos		R\$ 0,00	
Auxílio alimentação		R\$ 0,00	
Vale-Transporte (descontados os 6% sobre o salário base, conforme CCT)		R\$ 0,00	
Recrutamento, seleção, treinamento e reciclagem		R\$ 0,00	
Seguro de vida / Seguro de responsabilidade civil		R\$ 0,00	
Outros (especificar, se houver.)		R\$ 0,00	
TOTAL – INSUMOS		R\$ 0,00	
IV – DEMAIS COMPONENTES			
Lucro	0%	R\$ 0,00	
Despesas Administrativas/Operacionais	0%	R\$ 0,00	
Outros (especificar, se houver.)	0%	R\$ 0,00	
TOTAL – DEMAIS COMPONENTES	0%	R\$ 0,00	
V – TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO			
ISSQN / ISS	5%	R\$ 0,00	
COFINS	3%	R\$ 0,00	
PIS	0,65%	R\$ 0,00	
Outros (especificar, se houver.)	0%	R\$ 0,00	
TOTAL – TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO	8,65%	R\$ 0,00	



ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA
LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

(deverá ser entregue, após a fase de lances, junto com a proposta comercial)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020
Processo nº **202000059000134**

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

Local e data.

Representante legal

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

ANEXO IV

Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

DECLARAÇÃO

A Licitante (*nome da empresa*), inscrita no CNPJ/MF n.º (*número do CNPJ*), com sede no(a) (*endereço*), (*cidade*), (*CEP*), por seu representante legal, e para fins do Edital de Pregão Eletrônico n.º 003/2020,

DECLARA EXPRESSAMENTE

que para os devidos fins e sob as penas da lei, não possui em seu quadro, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República de 1988.

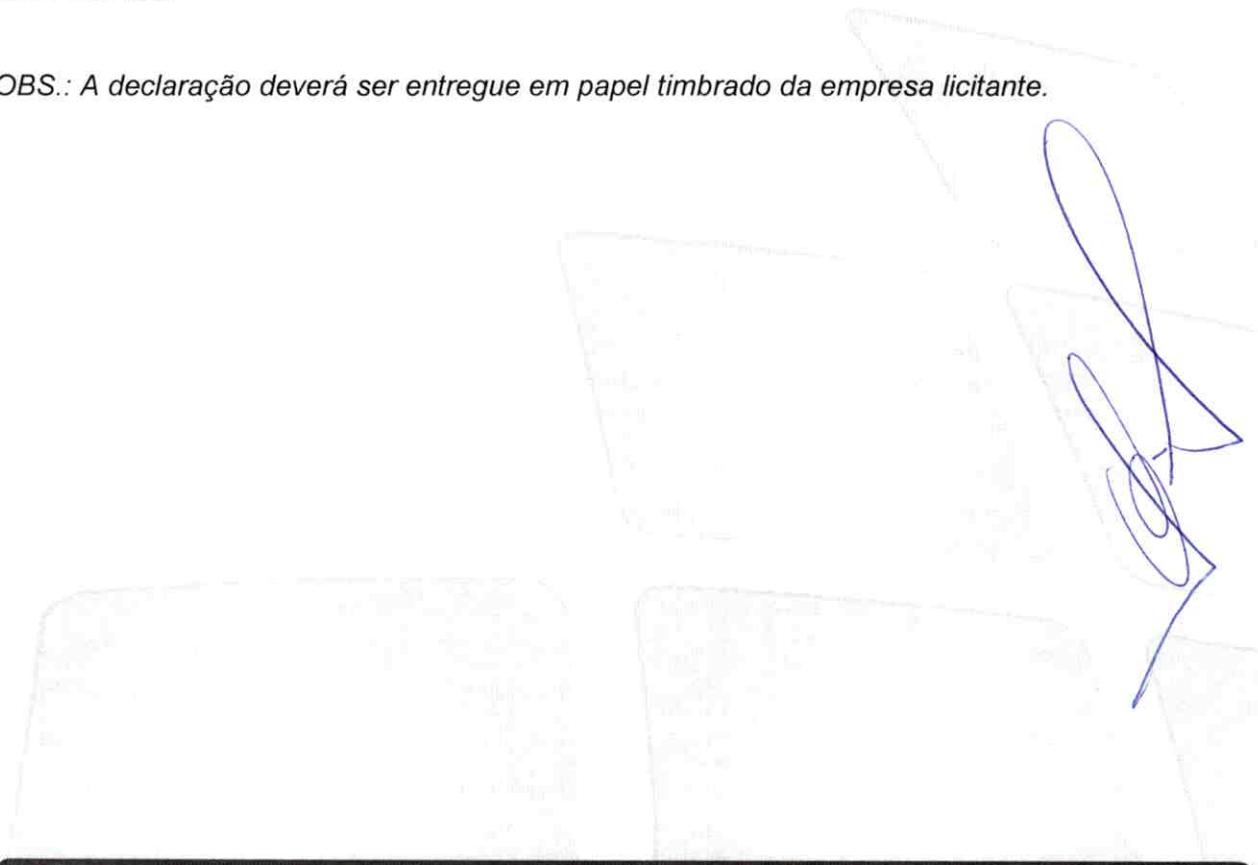
(*local de data*)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

NOME DO REPRESENTANTE:

IDENTIDADE:

OBS.: A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante.



ANEXO - V

TERMO DE VISTORIA

Processo nº 202000059000656

Declaro, em atendimento ao disposto no subitem 9.3.6 do Edital, que a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, aqui representada pelo(a) Sr. (Sr^a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ vistoriou os locais onde serão prestados os serviços, e tomou conhecimento de todas as informações, condições, locais e do grau de dificuldade existente para execução dos serviços objeto do PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2020 - GOIÁSFOMENTO, sanando nesta data todas as dúvidas possíveis para elaboração da proposta.

Goiânia-GO, de _____ de 2020

Assinatura do(a) representante da licitante

Servidor designado pela GoiásFomento

ANEXO VI

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° ____/2020-GOIÁSFOMENTO

CONTRATAÇÃO DE 04 (QUATRO) POSTOS DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA ARMADA ININTERRUPTA, EM JORNADA DE 12 HORAS DIURNAS E NOTURNAS, ENVOLVENDO 4 (QUATRO) VIGILANTES EM TURNOS DE 12X36 HORAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de Contrato, de um lado a AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A, sociedade de economia mista de capital fechado, autorizada a sua criação por força da Lei Estadual de nº 13.533 de 15/10/99, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.918.382/0001-25, com sede na Avenida Goiás, nº 91, Setor Central, Goiânia-GO, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Diretor-Presidente RIVAEI AGUIAR PEREIRA, brasileiro, casado, gestor fazendário, portador da Cédula de Identidade RG nº 2795011-SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 607.372.391-15, residente e domiciliado em Goiânia-GO, e pelo Diretor Administrativo e Financeiro JOSÉ ALVES QUEIROZ, brasileiro, divorciado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 2090875 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 340.956.671-68, residente e domiciliado em Aparecida de Goiânia-GO, e de outro, a empresa _____, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede _____ na _____ Rua _____, CEP: _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo _____, brasileiro, _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, e CPF sob o nº _____, residente e domiciliado em Goiânia-GO, resolvem, de comum acordo, firmar o presente instrumento de contrato de prestação de serviços de vigilância e segurança armada.

As partes contratantes vinculam-se aos termos do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 004/2020 e da Proposta de Preço, que passam a integrar o presente termo de contrato, instruído através do Processo Administrativo SEI nº 202000059000656, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A celebração deste Contrato se realiza por meio do Pregão Eletrônico nº 004/2020 - GoiásFomento, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 13.303/2016, Decreto Estadual nº 7.466/2011, Lei Complementar nº 123/2006, modificada pela lei Complementar nº 147/2014 e demais normas vigentes aplicáveis à matéria, mediante o resultado do Pregão Homologado em 00/00/2020, conforme pode ser verificado no Processo Administrativo SEI nº 202000059000656, que passam a integrar o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Independentemente de transcrição, constituem parte integrante deste Contrato os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2020;

Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 004/2020; e

Proposta Comercial apresentada pela Contratada no certame licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de 04 postos de vigilância armada para 02 (dois) imóveis onde funcionam a Sede principal e o arquivo geral de documentos do extinto BD Goiás e Caixego, ambos pertencentes ao acervo desta Agência de Fomento de Goiás S/A, conforme especificações dos serviços e quantitativos descritos no Termo de Referencia.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

Pelos serviços constantes do objeto do presente instrumento, a CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA, a título de remuneração, o valor mensal de R\$ _____ (_____) e global para um período de 12 (doze) meses, o valor de R\$ _____.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para garantir o custeio das despesas oriundas deste Contrato, constam de previsão orçamentária da CONTRATANTE, contabilizadas na rubrica: DESPESAS DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA - DIVERSAS: 8.1.7.60.10.001.000-8, e 8.1.7..0.10.002.000-3.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

De comum acordo, estipula-se a vigência deste Contrato para um período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento, e após, caso haja interesse das partes, o mesmo poderá ser prorrogado de conformidade com o Artigo 71 da Lei Federal nº 13.303, por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A Contratada deverá implantar imediatamente o posto de serviço de vigilância e segurança armada ininterrupta, em jornada de 12 horas diurnas e noturnas, de segunda feira a domingo, inclusive feriados, envolvendo 4 (dois) vigilantes em turnos de 12 X 36 horas.

Parágrafo Primeiro – A prestação dos serviços de vigilância, no posto fixado pela Contratante, envolve a alocação, pela contratada, de mão de obra capacitada para:

Comunicar imediatamente à Contratante, bem como ao responsável pelo posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

Manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela Contratante da instalação e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades;

Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Contratante, bem como as que entender oportunas;

Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;

Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;

Repassar para o(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações;

Comunicar à área de segurança da Contratante todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da Contratante;

Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Contratante, facilitando, o melhor possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;

Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa a executar;

Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados nas instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados formalmente pela Contratante ou responsável pela instalação;

Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato ao responsável pela instalação e à segurança da Contratante, no caso de desobediência;

Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;

Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;

Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida da Contratante verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;

Assumir diariamente o posto, devidamente uniformizado, barbeado, com cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada;

Manter o(s) vigilante(s) no posto, não devendo se afastar(em) de seus afazeres, principalmente para atender a chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados; e

Registrar e controlar, juntamente com a Contratante, diariamente, a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços.

Parágrafo Segundo – A programação dos serviços será feita periodicamente pela Contratante e deverão ser cumpridos, pela contratada, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores e das pessoas em geral.

Parágrafo Terceiro – Os empregados da Contratada deverão inteirarem-se das normas de funcionamento da Contratante, quais sejam: horários de expediente, local de prestação dos serviços e demais orientações necessárias à execução das atividades, as quais deverão ser solicitadas ao gestor do contrato.

Parágrafo Quarto – Não será permitido aos empregados da Contratada utilizar computadores ou outros equipamentos, bem como materiais de consumo de propriedade da Contratante, exceto aqueles necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Quinto – Os empregados da Contratada deverão zelar pela boa conservação do patrimônio da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada, além daquelas contidas no termo de referência, no edital de licitação e na legislação vigente:

Implantar, até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, o respectivo posto de vigilância conforme descrito no Contrato;

Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, bem como pelos danos causados ao patrimônio da Contratante, ficando obrigada a promover o imediato ressarcimento ou reparação dos mesmos;

Designar por escrito, após o recebimento do Contrato, preposto que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato;

Comprovar a formação técnica específica dos vigilantes, mediante apresentação do Certificado de Curso de Formação de Vigilantes e Carteira Nacional, expedido por Instituição devidamente habilitada e reconhecida;

Comprovar obediência à periodicidade legalmente estabelecida, quanto ao curso de reciclagem;

Disponibilizar vigilantes na quantidade solicitada no objeto para garantir a operação do posto no regime contratado, uniformizados e portando crachá com foto recente;

Efetuar a reposição de vigilantes, de imediato, em eventual ausência não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);

Comunicar à unidade da Contratante que administra o contrato, toda vez que ocorrer afastamento ou qualquer irregularidade, substituição ou inclusão de qualquer elemento da equipe que esteja prestando serviços; no caso de substituição ou inclusão,

Assegurar que todo vigilante que cometer falta disciplinar, não será mantido nas instalações da Contratante;

Atender de imediato as solicitações da Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

Instruir seus vigilantes quanto ao cumprimento das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da Contratante;

Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;

Manter controle de frequência/pontualidade de seus vigilantes sob o contrato;

Propiciar aos vigilantes as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes:

Uniformes, equipamentos de proteção individual adequados às tarefas que executam e às condições climáticas; e

Equipamentos e materiais tais como equipamentos de intercomunicação, lanternas e pilhas, livros de capa dura numerados tipograficamente, para registro de ocorrências;

Apresentar quando solicitado os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos;

Fornecer obrigatoriamente convênio médico para assistência médica e hospitalar, vale-refeição e cesta básica aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços, conforme estabelecidos na convenção coletiva de trabalho;

Fornecer, quando previsto, as armas, munições e respectivos acessórios ao vigilante no momento do desempenho do serviço;

Apresentar à Contratante a relação de armas e cópias xerográficas autenticadas dos respectivos "Registro de Arma" e "Porte de Arma", que serão utilizadas no cumprimento do contrato;

A arma deverá ser utilizada somente em legítima defesa própria ou de terceiros e na salvaguarda do patrimônio da Contratante, após esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema;

Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade observada no serviço;

Indicar um supervisor para realizar semanalmente, em conjunto com a Contratante, o acompanhamento técnico das atividades, visando à qualidade da prestação dos serviços;

Os supervisores da Contratante deverão obrigatoriamente inspecionar, no mínimo, 01 (uma) vez por semana;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da Contratante em seu acompanhamento;

Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação;

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais securitários resultados da execução do Contrato;

Cumprir todos os requisitos de higiene e segurança do trabalho, estabelecidos pelo Ministério do Trabalho e instruções complementares do Departamento Nacional de Segurança e Higiene do Trabalho;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

CLÁUSULA NONA – DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante, além daquelas contidas no termo de referência, no edital de licitação e na legislação vigente:

Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela Contratada;

Exercer a fiscalização dos serviços por pessoa especialmente designada;

Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;

Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;

Indicar instalações sanitárias;

Assegurar ao pessoal da Contratada livre acesso nas dependências da Contratante para a plena execução dos serviços;

Recusar qualquer serviço que esteja em desacordo com o exigido neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A Gestão de todo o procedimento de contratação, acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato, ficará a cargo do Sr. Gibran Carvalho Abrão, titular da Coordenadoria de Serviços Gerais e Patrimônio - COSEP.

Parágrafo Único – A fiscalização e o acompanhamento do serviço por parte da Contratante não excluem ou reduzem a responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

Este contrato pode ser alterado, desde que haja interesse da Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO

É admitida a repactuação dos preços deste contrato, com a finalidade específica de promover readequação dos valores da contraprestação da Contratada a novos salários normativos da categoria profissional empregada nos serviços.

Parágrafo Primeiro – É requisito para a repactuação a observância do interregno mínimo de 1 (um) ano para o seu requerimento.

Parágrafo Segundo – O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado da data da proposta apresentada pela Contratada ou da que consta do orçamento a que a proposta se referir, considerando-se como data do orçamento aquela do acordo, da convenção, do dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que estipular o salário normativo à época da apresentação da proposta.

Parágrafo Terceiro – Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

Parágrafo Quarto – O pedido de repactuação deverá conter:

Prova do acordo, da convenção, do dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, com comprovação de seu registro e homologação no Ministério do Trabalho e Emprego;

Demonstração analítica de aumento ou diminuição dos custos e de sua efetiva repercussão nos preços inicialmente pactuados, vedada a inclusão de custos não previstos originalmente nas propostas;

Comprovação de que a proposta seja mais vantajosa para a Administração e de que os preços ofertados sejam compatíveis com os de mercado.

Parágrafo Quinto – As repactuações, como espécie de reajuste, serão formalizadas por meio de apostilamento e não poderão alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, exceto se coincidentes com a prorrogação contratual, quando deverão ser formalizadas por termo aditivo.

Parágrafo Sexto – As repactuações a que a Contratada fizer jus deverão ser solicitadas no prazo de até 90 (noventa) dias contados a partir do fato gerador que deu ensejo à repactuação, ou até o término da vigência do Contrato ou sua prorrogação, o que ocorrer primeiro, sob pena de preclusão.

Parágrafo Sétimo – É vedada, por ocasião da repactuação, a inclusão de benefícios não previstos originariamente, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva de trabalho.

Parágrafo Oitavo – A falta de acordo para a repactuação impedirá a renovação do contrato, podendo, excepcionalmente, ser prorrogado por no máximo até 6 (seis) meses, mantidas as condições originais da avença.

Parágrafo Nono – A repactuação não interfere no direito de as partes solicitarem, a qualquer momento, o reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos.

Parágrafo Décimo – Com base em ocorrências registradas durante a execução do contrato, devidamente comprovadas, poderão ser negociados os seguintes itens constantes da Planilha de Composição de Custos: auxílio doença, licença paternidade, faltas legais, acidente de trabalho, aviso prévio indenizado e indenização adicional.

Parágrafo Décimo Primeiro – A partir do segundo ano de vigência do contrato, este terá o percentual do item “aviso prévio trabalhado” zerado, visto que esse custo é pago integralmente no primeiro ano, conforme Acórdão TCU nº 3006/2010-Plenário, TC-001.225/2008-0, rel. Min. Valmir Campelo, 10.11.2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

É admitido, mediante requisição da Contratada, o reajuste dos custos com insumos, materiais e equipamentos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data de apresentação da proposta.

Parágrafo Primeiro – Nos reajustes subsequentes ao primeiro o interregno de 1 (um) ano será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

Parágrafo Segundo – O reajuste e a repactuação ocorrerão, preferencialmente, de forma simultânea e serão formalizados em um mesmo instrumento.

Parágrafo Terceiro – Caso a Contratada não queira tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

Parágrafo Quarto – A requisição de reajuste da Contratada deverá conter demonstração analítica da variação dos custos com os insumos, materiais e equipamentos e sua efetiva repercussão nos preços iniciais e/ou anteriores, vedada a inclusão de itens não previstos originalmente na proposta.

Parágrafo Quinto – Para os reajustes de insumos, materiais e equipamentos, exceto para a hipótese do parágrafo sexto desta cláusula, será utilizada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula:

$$r = [((i - i_0)) / i_0] p$$

Onde:

a) Para o 1º reajuste:

r = reajuste procurado;

i = índice relativo ao mês do reajuste;

i₀ = índice relativo ao mês da data do orçamento ou da data limite para apresentação da proposta;

p = preço atual dos serviços. b) Para os reajustes subsequentes:

r = reajuste procurado;

i = índice relativo ao mês do novo reajuste;

i₀ = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

p = preço dos serviços atualizado até o último reajuste efetuado.

Parágrafo Sexto – Os preços de insumos de mão de obra, tais como auxílio alimentação, vale transporte e outros decorrentes de convenção, acordo coletivo de trabalho, sentença normativa ou definidos pelo poder público, serão reajustados com base nos respectivos instrumentos legais, com efeitos financeiros que vigorarão a partir das datas das efetivas alterações de custos de cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, no valor proporcional ao número de postos de serviço implantados e cujos serviços foram efetivamente executados, no prazo de até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços e aceite da Contratante, mediante atesto da Nota Fiscal/Fatura pela unidade competente.

Parágrafo Primeiro – O pagamento será efetivado à Contratada após as seguintes comprovações:

Atestado da prestação dos serviços pelo Gestor do Contrato, na nota fiscal;

Pagamento da remuneração e das contribuições sociais (FGTS e INSS), correspondentes ao mês da última nota fiscal vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

Parágrafo Segundo – Durante a liquidação da despesa será verificada a regularidade fiscal da Contratada, através de consulta “on-line” ao CADFOR, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios oficiais, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

Parágrafo Terceiro – Mensalmente, após a execução do serviço, a Contratada deverá protocolizar a correspondente Nota Fiscal/Fatura, no seguinte local: Agência de Fomento de Goiás S/A, localizada na Av. Goiás, nº 91, Setor Central, Goiânia-GO.

Parágrafo Quarto – Deverá ser indicado, no corpo da Nota Fiscal ou Fatura, o número do processo de contratação a que se refere, para facilitar a remessa do documento para atestação pelo Gestor.

Parágrafo Quinto – O pagamento será efetuado pela Contratante através de crédito em conta corrente que a Contratada deverá possuir em uma Agência Bancária de sua livre escolha (informar a Agência Bancária e o número da conta/corrente na Nota Fiscal/Fatura).

Parágrafo Sexto – Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal ou Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado nesta cláusula passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

Parágrafo Sétimo – Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades estabelecidas neste instrumento e em seus anexos, quaisquer que forem, nem implicará em aprovação definitiva dos respectivos serviços e/ou fornecimentos, executados total ou parcialmente.

Parágrafo Oitavo – Caso haja previsão nas leis fiscais vigentes, a Contratante efetuará as devidas retenções nos pagamentos.

Parágrafo Nono – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% (seis por cento) ao ano, capitalizados diariamente em regime de juros simples.

Parágrafo Décimo – O valor dos encargos será calculado pela fórmula a seguir, onde “E” significa encargos moratórios devidos, “N” significa o números de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, “V” significa o valor em atraso, e “T” significa a taxa diária de compensação financeira, que no caso é de 0,00016438.

$$E=N \times V \times T$$

Parágrafo Décimo Primeiro – Durante a execução do contrato, no faturamento dos serviços executados, a Contratada deverá observar o percentual do ISS do município onde o posto esteja implantado, sendo que a diferença do ISS a ser recolhido e do ISS indicado e sua planilha de custos em sua proposta comercial deverá ser abatida na respectiva Nota Fiscal / Fatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES

- 16.1 Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da GOIÁSFOMENTO, as seguintes penalidades:
 - 16.1.1 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas nesse item, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
 - 16.1.1.1 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
 - 16.1.1.2 –0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado;
 - 16.1.1.3 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor do não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
 - 16.1.2 Advertência;
 - 16.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
 - 16.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a GOIÁSFOMENTO;

- 16.1.5 As sanções previstas nos subitens 16.1.1, 16.1.2, 16.1.3 e 16.1.4 poderão ser aplicadas juntamente com o subitem 16.1.1.
- 13.2 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada direito ao contraditório e a ampla defesa. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

17.1 O instrumento contratual poderá ser rescindido:

- 17.1.1 Diante do não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 17.1.2 Diante da lentidão do seu cumprimento, levando a GOIÁSFOMENTO a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- 17.1.3 Diante do atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento;
- 17.1.4 Pela paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à GOIÁSFOMENTO;
- 17.1.5 Pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assim como as de seus superiores;
- 17.1.6 Pelo o cometimento reiterado de faltas na sua execução.
- 17.1.7 Judicial, nos termos da legislação;
- 17.1.8 Poderá haver a rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a GOIÁSFOMENTO;
- 17.1.9 A rescisão deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 17.1.10 Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este resarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução da garantia e do pagamento devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO

- 18.1 As partes declaram, neste ato, que conhecem e entendem os termos da Lei nº 12.846/2013 (lei anticorrupção) e sua legislação correlata e estão cientes que na execução do presente contrato

é vedado às partes incluindo seus empregados, prepostos e/ou gestores:

- 18.2 Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- 18.3 Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente contrato;
- 18.4 Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- 18.5 Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato; ou
- 18.6 De qualquer maneira fraudar o presente contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/2015 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis, ainda que não relacionadas com o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA NOVAÇÃO

O não exercício, pela GOIÁSFOMENTO, de quaisquer de seus direitos legais ou contratuais representará ato de mera tolerância e não implicará novação dos seus termos, nem renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA INTRANSFERIBILIDADE

A CONTRATADA não poderá, sem a expressa anuênciā da CONTRATANTE, transferir a terceiros os direitos e obrigações oriundas deste contrato, sob pena de sua rescisão de pleno direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A responsabilidade civil da CONTRATADA seja de natureza contratual ou em razão de qualquer outro tipo de responsabilidade que lhe possa ser atribuída, inclusive em relação a terceiros, se dará de conformidade com o disposto no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste contrato na Imprensa Oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no § 2º do Artigo 51 da Lei Federal nº 13.303/2016.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nominadas, para que produza todos os efeitos legais.

Goiânia, _____ de _____ de 2020.

RIVAELO AGUIAR PEREIRA

Diretor Presidente

JOSÉ ALVES QUEIROZ

Diretor Administrativo e Financeiro

PELA CONTRATADA:

Testemunhas:

1: _____

Nome:

2: _____

Nome:



ANEXO IX

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL NA GOIÁSFOMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO N°004/2020– GOIÁSFOMENTO

Recebemos nesta data o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2020 - GOIÁSFOMENTO, Processo Administrativo nº 202000059000656, oriundo da Agência de Fomento de Goiás S/A.

OBJETO Contratação de 04 postos de vigilância armada para 02 (dois) imóveis onde funcionam a Sede principal e o arquivo geral de documentos do extinto BD Goiás e Caixego, ambos pertencentes ao acervo desta Agência de Fomento de Goiás S/A, conforme especificações dos serviços e quantitativos descritos no Termo de Referência..

Goiânia, de..... de 2020.

CARIMBO E CNPJ DA EMPRESA

Assinatura Legível

Nome do Proponente: _____

Endereço: _____ Cep: _____

Cidade: _____

Estado: _____

Telefone (0xx).(xx) _____

Fax (0xx) (xx) _____

E-mail: _____

Pessoa para contato:

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2020

Processo Nº 202000059000656

(RESOLUÇÕES CNMP nº 37/2009 – Alterada pela Resolução nº 172/2017)

A _____, inscrito no CNPJ nº _____, por
intermédio de seu representante nomeado (bastante procurador) o
Sr. _____, CPF Nº _____ e Identidade _____

DECLARA, nos termos da Resolução nº **37/2009**, alterada pela
Resolução nº **172/2017**, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de
Contratação de 04 postos de vigilância armada para 02 (dois) imóveis onde funcionam a Sede
principal e o arquivo geral de documentos do extinto BD Goiás e Caixego, ambos pertencentes ao
acervo desta Agência de Fomento de Goiás S/A, conforme especificações dos serviços e
quantitativos descritos no Termo de Referência, parte integrante deste Edital., que os sócios
desta pessoa jurídica **não são** cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou
por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção
ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos
de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades
situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou que estavam no exercício
dos respectivos cargos e funções, nos últimos 6 (seis) meses, na GOIÁSFOMENTO.

OBS: A vedação não se aplica às hipóteses nas quais a contratação seja realizada por ramo
da GOIÁSFOMENTO diverso daquele ao qual pertence o membro ou servidor gerador da
incompatibilidade.

OBS: A vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado
quando os membros e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos
respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a
desincompatibilização.

Goiânia, _____ de _____ de 2020.

Representante Legal

Do Conselho de Administração

Art. 18. Sem prejuízo das competências previstas no art. 142 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e das demais atribuições previstas nesta Lei, compete ao Conselho de Administração:

I - discutir, aprovar e monitorar decisões envolvendo práticas de governança corporativa, relacionamento com partes interessadas, política de gestão de pessoas e código de conduta dos agentes;

II - implementar e supervisionar os sistemas de gestão de riscos e de controle interno estabelecidos para a prevenção e mitigação dos principais riscos a que está exposta a empresa pública ou a sociedade de economia mista, inclusive os riscos relacionados à integridade das informações contábeis e financeiras e os relacionados à ocorrência de corrupção e fraude;

III - estabelecer política de porta-vozes visando a eliminar risco de contradição entre informações de diversas áreas e as dos executivos da empresa pública ou da sociedade de economia mista;

IV - avaliar os diretores da empresa pública ou da sociedade de economia mista, nos termos do inciso III do art. 13, podendo contar com apoio metodológico e procedural do comitê estatutário referido no art. 10.

Art. 19. É garantida a participação, no Conselho de Administração, de representante dos empregados e dos acionistas minoritários.

§ 1º As normas previstas na Lei nº 12.353, de 28 de dezembro de 2010, aplicam-se à participação de empregados no Conselho de Administração da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias e controladas e das demais empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

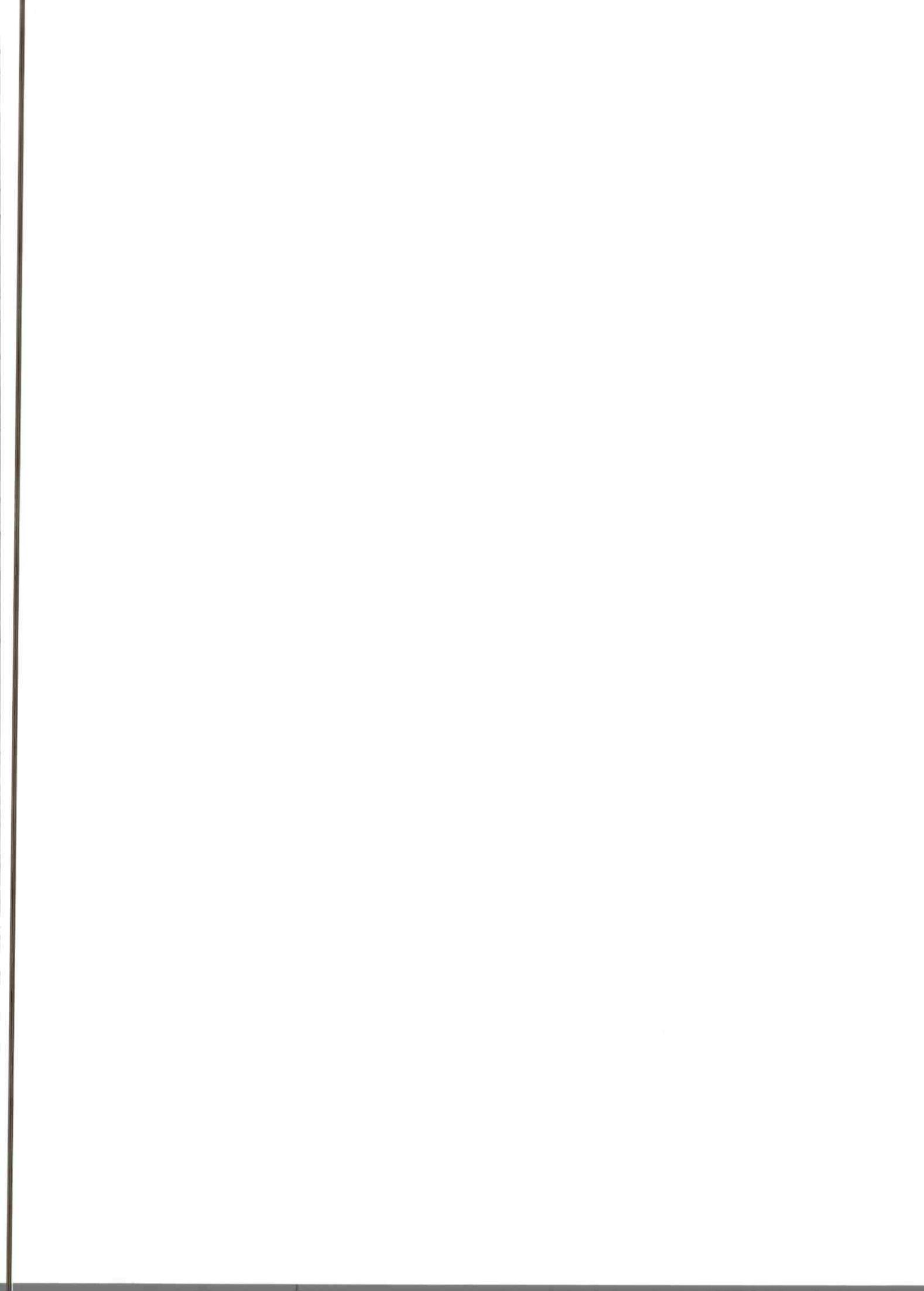
§ 2º É assegurado aos acionistas minoritários o direito de eleger 1 (um) conselheiro, se maior número não lhes couber pelo processo de voto múltiplo previsto na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Art. 20. É vedada a participação remunerada de membros da administração pública, direta ou indireta, em mais de 2 (dois) conselhos, de administração ou fiscal, de empresa pública, de sociedade de economia mista ou de suas subsidiárias.

Art. 21. (VETADO).

Parágrafo único. (VETADO).

Seção V



20-

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993. Lei Estadual nº 17.928/12.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - 28/07/2020 a 27/07/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2018.3362.04.122.4200.4238.03.100.

VALOR TOTAL: R\$ 14.254,08 (quatorze mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e oito centavos)

NOTA DE EMPENHO: 2019.3362.006.00067, no valor de R\$ 5.939,20 (cinco mil, novecentos e trinta e nove reais e vinte centavos) para o presente exercício. O restante do valor será empenhado no exercício subsequente.

Carlos Henrique Carrilho de Castro
Comissão de Licitação

Protocolo 194540

Universidade Estadual de Goiás – UEG

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO

Processo nº: 201900020016701. Notificação nº 78/2020 - COC. Notificado: OC PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 05.371.931/0001-10. Objeto: notificação de decisão proferida em Processo Administrativo Sancionador. Prazo para interposição de recurso: 5 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação. Comissão Permanente de Processo Administrativo Sancionador. Anápolis-GO, 21 de agosto de 2020. Leandro do Nascimento Rodrigues. Presidente da Comissão (Portaria nº 299/2019 - UEG)

Protocolo 194599

PARAESTATAIS - SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

Agência de Fomento de Goiás S/A – GOIASFOMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Pregão Eletrônico nº 004/2020

O Pregoeiro da Agência de Fomento de Goiás S/A - GOIASFOMENTO, designado pela Portaria nº 023/2020, torna público o Pregão Eletrônico nº 004/2020, Tipo: Menor Preço Global, Processo nº 202000059000656, que será realizado no dia 25 de setembro de 2020, às 08:30 hs, tendo por objeto: Contratação de 04 postos de vigilância armada para 02 (dois) imóveis onde funcionam a Sede principal e o arquivo geral de documentos do extinto BD Goiás e Caixego, ambos pertencentes ao acervo desta Agência de Fomento de Goiás S/A, conforme especificações dos serviços e quantitativos descritos no Termo de Referência. Leis Pertinentes: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Complementar nº 123/2006 modificada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas vigentes aplicáveis à matéria. Obtenção do edital no site: http://www.goiasfomento.com/procedimentos_administrativos/licitacoescontratos.html. Informações: Avenida Goiás nº 91 - Centro - Goiânia - Goiás - CEP: 74.005-010 - Fone: (62) 3216 4979 - Fax: (62) 3216 4970. Agência de Fomento de Goiás S/A - GOIASFOMENTO, aos 21 dias do mês de agosto de 2020.

JOHNILTON DE ALMEIDA E SILVA

Pregoeiro

Protocolo 194563

CELG Geração e Transmissão

CELG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. - CELG GT
EXTRATO DE CONTRATO - Art. 148, RILC da CELG PAR e Art. 61, P.U., LEI 8.666/93

PR-PRGE 076/2020 (Processo nº 16.502237-01). SEI: 201710269000008. Objeto: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato PR-PRGE 065/2017. Contratado: Eduardo Vinícius Fleury Lôbo. CPF: 845.430.431-20. Valor: 5% (cinco por cento) sobre o valor do bem. Vigência: 12 (doze) meses. Permanecem válidas e inalteradas

todas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original.

Protocolo 194614

Centrais de Abastecimento de Goiás S/A – CEASA

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO

Processo nº: 201900057000609

Espécie: **Contrato nº 014/2016**

Contratante: **Centrais de Abastecimento de Goiás S/A**

Contratada: **Conágua Ambiental Ltda**

Objeto: **Prestação de serviços de tratamento, operação e manutenção da estação de tratamento de esgoto (ETE) e do tratamento da água dos poços artesianos para atender as necessidades da CEASA/GO.**

Prazo: 12 (doze) meses a partir de sua assinatura

Valor Mensal: **R\$ 12.575,10**

Dotação Orçamentária: **Própria da CEASA-GO**

Fundamentação Legal: **Lei Federal nº 8.666/93.**

Protocolo 194496

Metrobus Transporte Coletivo S/A

PROCESSO: 202000231

ASSUNTO: Contratos de Fornecimento nºs 128 e 129/20 e Autorização de Compra nº 007/20

OBJETO: Fornecimento de Interruptores, Soquetes e Terminais

CONTRATANTE: Metrobus Transporte Coletivo S/A

CONTRATADAS: Total Partner Business Eireli, Forte Bus Distribuidora de Auto Peças Eireli e CCP Comércio de Peças e Mão de Obra Ltda.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

VALOR: R\$ 47.940,00, R\$ 2.340,00 e R\$ 265,00

ASSINATURA: 19/08/2020

NORMA LEGAL: - Pregão presencial nº 066/20 -Baseado na Lei nº 13.303/16

SIGNATÁRIOS: Paulo Cézar Reis, Miguel Elias Hanna - Metrobus e Rogerio Casemiro - Total Partner, Valdecy Martins de Miranda - Forte Bus e Marco Aurélio Carneiro - CCP Comércio

Paulo Cézar Reis

Diretor Presidente

Protocolo 194827

AVISOS DE LICITAÇÕES

A **Metrobus Transporte Coletivo S/A**, por intermédio de seu Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que será realizado através do site www.comprasnet.go.gov.br, o seguinte procedimento licitatório:

Pregão Eletrônico nº: 030/2020

Tipo: Menor Preço por Lote

Abertura: 08/09/2020

Horário: 09h00min

Processo nº: 202000196

Objeto: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento parcelado de **FERRAMENTAS E MATERIAIS** para realização das manutenções preventivas e corretivas dos veículos da frota operacional, veículos articulados e biarticulados Volvo B340M - DH12E, com previsão de consumo para 06 (seis) meses, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

As empresas poderão retirar cópia do edital via Internet, através dos sites www.comprasnet.go.gov.br ou www.metrobus.go.gov.br. Outras informações através dos telefones (62)3230 7531/7532 - das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, Comissão Permanente de Licitação.

Goiânia, 21 de agosto de 2020.
Adão Antonio da Silva
Presidente da CPL

Protocolo 194491

✓

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor franquia por veículo (A)	Km excedente por veículo (B)	Valor km excedente por veículo (C)	Valor mensal por veículo V= (A) + (B x C)	Valor Global para 12 meses de contrato G= (V x 19) X 12
------	------	-----	-----------	--------------------------------	------------------------------	------------------------------------	---	---

Goiânia, 19 de julho de 2018.

AQUILINO ALVES DE MACEDO
Pregoeiro

Protocolo 88139

Indústria Química do Estado de Goiás S/A – IQUEGO

AVISO DE LICITAÇÃO

A INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A - IQUEGO, por meio de seu Diretor Presidente, torna público a realização de procedimento licitatório, na modalidade de Concorrência Pública, em sessão pública que ocorrerá no dia 12/09/2018, às 09:00 horas, no Auditório da Iquego, em conformidade com as Leis Federais n.º 11.079, de 30 de dezembro de 2004, n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, n.º 12.766, de 27 de dezembro de 2012, pelas Leis Estaduais n.º 14.910, de 11 de agosto de 2004, n.º 16.865, de 30 de dezembro de 2009, n.º 17.257, de 25 de janeiro de 2011, n.º 17.928, de 27 de dezembro de 2012, n.º 19.910 de 14 de dezembro de 2017 e alterações posteriores, bem como pelas demais normas aplicáveis, obedecendo, ainda, às determinações do EDITAL, de suas especificações e de seus Anexos.

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2018-IQUEGO

PROCESSO IQUEGO N.º: 575/2017

OBJETO: CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DOS SERVIÇOS DE GESTÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA UNIDADE FABRIL DA INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS - IQUEGO, INCLUINDO A REALIZAÇÃO DE INVESTIMENTOS, AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO, ATIVOS PERMANENTES, OPERAÇÃO LOGÍSTICA, APOIO NA FORÇA DE VENDAS E ASSESSORIA PARA A OBTENÇÃO E MANUTENÇÃO DE REGISTROS DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS PARA A SAÚDE E OUTROS DE INTERESSE DO SUS, PERANTE À AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I DO EDITAL.

DATA: 12/09/2018 **HORA:** 09:00 horas - Horário de Brasília

LOCAL: A Sessão Pública para recebimento e abertura dos envelopes, contendo os Documentos de Credenciamento, Habilitação, Proposta Técnica e Proposta Comercial, ocorrerá no Auditório da IQUEGO, na Av. Anhanguera, 9.827 - Bairro Ipiranga, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

TIPO: combinação dos critérios de MENOR VALOR DA CONTRAPRESTAÇÃO com o de MELHOR TÉCNICA.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site: www.iquego.go.gov.br na aba Licitação - Licitações em Andamento - Concorrência Pública

Outras informações pelo telefone: 3235-2900 - ramal: 80 e ramal: 87

Antonio Faleiros Filho
Diretor Presidente

Protocolo 87932

Metrobus Transporte Coletivo S/A

REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA METROBUS

A Metrobus Transporte Coletivo S/A torna público, após aprovação por parte do Conselho de Administração da Companhia, que entrará em vigor, no dia 6/8/2018, o RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da empresa, nos termos do art. 40 da Lei Federal nº 13.303/16. A íntegra do mesmo encontra-se disponível no sítio da internet mantido pela Metrobus (www.metrobus.go.gov.br).

Goiânia-GO, 19 de julho de 2018.

Daniela Machado Malaspina Lima
Diretora Presidente

Protocolo 88144

SANEAGO

GOVERNO DE GOIÁS SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n.º 079/2018

Processo: 10432/2017 - Saneago

Tipo: Menor Preço Por Item

Licitação destinada exclusivamente à participação de Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP.

Objeto: Aquisição de tubos em ferro fundido, Destinados A DIVERSAS UNIDADES DA saneamento de goiás s.a., conforme disposições fixadas no Edital e Anexos.

Data de Abertura: 09 (nove) de agosto de 2018 às 08h30min (oito horas e trinta minutos)

O Edital e Anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.saneago.com.br.

Goiânia, 18 de julho de 2018.
Ednilson Alves da Rocha
Presidente da PR-CPL

Protocolo 88083

GOVERNO DE GOIÁS SANEAMENTO DE GOIAS S.A. - SANEAGO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n.º 080/2018

Processo: 21393/2017 - Saneago

Tipo: Menor Preço Por Item

Licitação destinada exclusivamente à participação de Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP.

Objeto: Aquisição instrumentos de medição, DESTINADAS A DIVERSAS UNIDADES DA saneamento de goiás s.a., conforme disposições fixadas no Edital e Anexos.

Data de Abertura: 10 (dez) de agosto de 2018 às 08h30min (oito horas e trinta minutos)

O Edital e Anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.saneago.com.br.

Goiânia, 18 de julho de 2018.
Ednilson Alves da Rocha
Presidente da PR-CPL

Protocolo 88085

